



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de julho de 2022

Edição Suplementar 129.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.324, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022, que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ”

III - ”

a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, Titular;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029617359

DECRETO Nº 27.323, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização dos policiais militares, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 8 de setembro de 2022 a 7 de setembro de 2023, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia, por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16:

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100083335, ELIAS GENUÍNO DA SILVA, pertencente ao 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cacoal;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085380, FABIO GOMES DE SOUZA, pertencente à Ajudância-Geral, no município de Porto Velho; e

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094385, MARCOS MOREIRA DIAS, pertencente ao 7º Batalhão de Polícia Militar, no município de Ariquemes.

Art. 2º Os Praças permanecerão na condição de adidos a suas Unidades de origem da PMRO, durante o período que permanecerem em disponibilização, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeitos de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 8 de setembro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029852973

DECRETO Nº 27.325, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM e altera Anexo da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º O Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento e regulação da estrutura, competência, finalidade, atividades internas e externas da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, conforme estabelecido no art. 94 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A SECOM, Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como escopo e competência:

I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação, divulgação e publicidade da Administração Pública Estadual;

II - coordenar as relações da Administração Pública Estadual com os meios de comunicação;

III - assessorar o Governador e os Secretários de Estado em suas relações com a imprensa, em nível estadual e nacional;

IV - promover a divulgação das políticas governamentais e seus planos, programas, projetos, processos e ações; e

V - promover a circulação de informações de interesse público.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A SECOM, dirigida pelo Superintendente Estadual de Comunicação, possui a seguinte Estrutura Orgânica subordinada em níveis hierárquicos:

I - Gabinete:

a) Assessoria de Gabinete;

b) Núcleo de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;

c) Núcleo Administrativo e Logístico;

d) Recepção e Apoio ao Gabinete;

e) Ouvidoria Setorial;

II - Diretoria de Comunicação;

a) Coordenação de Conteúdo - CCON:

1. Gerência de Pauta, Edição e Publicações;

1.1. Assessoria de Pauta;

- 1.2. Núcleo de Edição e Publicação;
- 1.3. Assessoria de Atendimento, Estratégia e Relacionamento;
2. Gerência de Fotografia e Vídeo;
- b) Coordenadoria de Estratégia, Publicidade e Promoção - CEPP:
 1. Gerência de Apoio Logístico;
 2. Gerência de Conteúdo Digital;
 - 2.1. Assessoria de Conteúdo e Inteligência Digital;
 - 2.2. Assessoria de Criação e Design;
 - 2.3. Assessoria de Design e Produção Audiovisual;
 3. Gerência de Contratos;
- III - Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial - DRPC:
 - a) Assessoria de Diretoria;
 1. Assessoria Administrativa;
 2. Assessoria Técnica;
 3. Assessoria de Gestão de Pessoas;
 4. Assessoria de Articulação Interna;
 - b) Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial;
 1. Assessoria de Relações Internacionais;
 2. Gerência de Organização de Eventos;
 - 2.1. Núcleo de Agenda;
 - 2.2. Núcleo de Eventos;
 - 2.3. Assessoria de Logística do Cerimonial; e
 - 2.4. Assessoria de Mestre de Cerimônias.

Parágrafo único. A subordinação dos setores observará os níveis hierárquicos do organograma da SECOM, constante no Anexo I deste Decreto, seguindo pelos seguintes níveis: Superintendência, Gabinete, Diretoria, Coordenadorias, Gerências, Núcleos e Assessorias.

CAPÍTULO III

DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º O Superintendente Estadual de Comunicação possuirá contato direto junto à Governadoria, Vice-Governadoria e todas as Secretarias, Autarquias e Fundações, e é responsável por assessorar o Governo do Estado e por manter um bom relacionamento junto à imprensa e outros meios de comunicação em nível estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único. Compete ao Superintendente de Comunicação:

- I - coordenar as ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e nacional dos atos e das atividades do Poder Executivo estadual, bem como da gestão das redes e mídias sociais;
- II - planejamento da política de comunicação pública da Administração Pública Estadual;
- III - articulação com os órgãos de divulgação e de promoção de eventos visando divulgar as ações institucionais;
- IV - promover a divulgação das políticas governamentais e seus planos, programas, projetos, processos e ações;
- V - promover a circulação de informações de interesse público; e
- VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DO GABINETE

Art. 5º O Gabinete é a unidade administrativa da Superintendência subordinada ao Superintendente, sendo representado pelo Chefe de Gabinete.

§ 1º Compete ao Gabinete:

- I - organizar a agenda oficial, reuniões e atividades solicitadas pelo Superintendente;
- II - coordenar e supervisionar o Núcleo Administrativo, o Núcleo de Gestão de Pessoas, o Núcleo de Recursos Humanos, Recepção e a Assessoria de Gabinete;
- III - recepcionar e atender ao público interno e externo dirigido ao Superintendente;

IV - receber, controlar e despachar documentos e processos internos e externos, referentes à área de atuação da Superintendência;

V - analisar processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI para deliberação com o Superintendente e distribuição de demandas;

VI - revisar documentos liberados para assinatura do Superintendente;

VII - acompanhar o andamento dos processos de interesse da Superintendência em tramitação nos outros Órgãos e poderes da Administração Pública;

VIII - executar outras atividades compatíveis com as competências do gabinete, determinadas pelo Superintendente;

IX - organizar as atividades internas a fim de efetivar o cumprimento dos compromissos do Superintendente;

X - atuar como interlocutor de Ouvidoria; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

§ 2º O Gabinete poderá desenvolver atividades estratégicas, inclusive em conjunto com as Coordenadorias da SECOM, quando delegadas pelo Superintendente.

Seção I

Da Assessoria de Gabinete

Art. 6º A Assessoria de Gabinete é a unidade administrativa que tem como escopo prestar auxílio à Chefia de Gabinete nas demandas delegadas pelo Superintendente e Diretor de Comunicação, amparando-a nas atividades de minutas de ofícios, memorandos, despachos, relatórios e outros atos normativos, conforme orientação e necessidade.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Gabinete:

I - atuar como substituto de interlocutor de ouvidoria;

II - assessorar o Superintendente para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais, quando solicitado;

III - executar outros serviços técnicos que forem determinados;

IV - instruir e acompanhar os processos de suprimento de fundos da Superintendência, de acordo com a legislação vigente;

V - auxiliar o núcleo administrativo e logístico, coordenadorias em demandas administrativas, quando necessário; e

VI - apoio ao gabinete e outras atividades correlatas.

Seção II

Do Núcleo de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos - NGPRH

Art. 7º O Núcleo de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos é a unidade administrativa tem como atividades diárias em minutar ofícios, memorandos, despachos, relatórios e outros atos normativos, com ênfase nos processos relativos ao setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos:

I - elaborar e controlar a escala de férias de servidores estaduais, federais e comissionados;

II - acompanhar os atos de nomeação, exoneração e demais no Diário Oficial;

III - elaborar solicitação de portaria de férias, homologação de atestado médico, pagamento de auxílio saúde e demais solicitações referentes aos direitos dos servidores;

IV - acompanhar o controle de cedências e disponibilização de servidores da SECOM;

V - solicitar inclusão e exclusão em folha de pagamento de servidores;

VI - abrir e analisar processos de verbas rescisórias;

VII - elaborar e encaminhar mensalmente o registro de ponto dos servidores;

VIII - registrar e controlar dados e informações funcionais dos servidores lotados e em exercício na SECOM;

IX - conferir folha de pagamento dos servidores;

X - formular, instruir, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas;

XI - prestar informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores;

XII - aprovar a atualização cadastral dos servidores da SECOM;

XIII - minutar documentos oficiais no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, bem como em sistemas diversos, referentes à atuação de gestão de pessoas e RH;

XIV - acompanhar registro de ponto diário dos servidores; e

XV - providenciar o acesso a sistemas informatizados necessários aos servidores recém nomeados, assim como a revogação do acesso daqueles que por qualquer motivo deixem a SECOM.

Seção III

Do Núcleo Administrativo e Logístico - NAL

Art. 8º O Núcleo Administrativo e Logístico é a unidade administrativa que tem como escopo prestar assessoria à Superintendência nas atividades referentes a viagens, frotas e controle de bens móveis.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo Administrativo e Logístico:

- I - responsável pelos termos de responsabilidade dos bens da SECOM;
- II - solicitar liberação de recurso para abastecimento de veículos utilizados pela SECOM;
- III - confecção, expedição e recebimento de documentos administrativos;
- IV - solicitar no sistema a liberação de veículos oficiais para uso exclusivo em serviço na cidade e nas viagens;
- V - solicitar no sistema Frota a autorização de viagens e veículos para atender a agenda oficial no interior ou fora do Estado em caso de necessidade;
- VI - elaborar e solicitar processo de pagamento de diárias para os servidores;
- VII - instruir e acompanhar os processos de diárias da Superintendência, de acordo com a legislação vigente;
- VIII - solicitar suporte de tecnologia da informação e acesso aos sistemas utilizados no Governo; e
- IX - apoio ao gabinete e outras atividades correlatas.

Seção IV

Recepção e Apoio ao Gabinete

Art. 9º A Recepção e Apoio ao Gabinete tem como escopo prestar apoio ao Gabinete, no que se refere a reuniões e eventos promovidos pela Superintendência; aos protocolos de entrada e saída, recepção de visitantes e atendimento telefônico.

Parágrafo único. Compete a Recepção e Apoio ao Gabinete:

- I - solicitar semanalmente materiais junto ao patrimônio da SUGESP;
- II - gerir o estoque e a distribuição interna dos materiais de consumo;
- III - receber, armazenar, controlar e distribuir os materiais de consumo e permanentes da Superintendência;
- IV - protocolar chegada e saída de documentos e correspondências da SECOM, digitalizando-os quando necessário;
- V - assessorar o Superintendente no recebimento e direcionamento de visitantes; e
- VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. O Diretor de Comunicação é responsável por direcionar a comunicação governamental junto às Coordenadorias de Conteúdo e de Estratégia, Publicidade e Promoção.

§ 1º Seu foco é a supervisão das ações de comunicação governamental, buscando obedecer critérios de transparência através da divulgação e circulação das informações, avaliando também a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos e avaliando os resultados.

§ 2º Compete ao Diretor de Comunicação:

- I - supervisão das atividades da equipe;
- II - assessorar a Superintendência;
- III - promover o controle, a orientação e o acompanhamento das atividades dos coordenadores;
- IV - representar a Superintendência quando solicitado pelo Superintendente; e
- V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI

DA COORDENADORIA DE CONTEÚDO - CCON

Art. 11. A Coordenadoria de Conteúdo - CCON é responsável por divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações do governo do Estado de Rondônia, dando ampla divulgação e apoio à imprensa externa quanto às pautas, acompanhamento de atividades, eventos e matérias que citam o governo do Estado bem como os demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Conteúdo:

- I - debater junto à Superintendência, assessores das secretarias e demais órgãos governamentais e seus

representantes quanto às soluções de comunicação para seus projetos e atividades;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos de comunicação para eventos e ações do governo do Estado;

III - articular diretamente com as demais coordenadorias, as estratégias para melhores ações de informação e promoção do governo do Estado de Rondônia;

IV - garantir a disseminação de informações de interesse público, como direitos e serviços, e também projetos de governo;

V - dialogar com assessores de comunicação das secretarias, superintendências e diretorias, em busca de informações completas e objetivas com intuito de mostrar a população os fatos sobre o que acontece no Governo do Estado;

VI - intermediar a relação institucional com veículos de comunicação do Estado de Rondônia e de outras localidades do País;

VII - orientar e analisar os processos e procedimentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual referente às ações vinculadas à produção de matérias jornalísticas;

VIII - articular, acompanhar e supervisionar a cobertura de assessoria de imprensa institucional (secretarias e autarquias) para a produção de material jornalístico;

IX - coordenar as ações e atender as demandas de comunicação da Governadoria direcionadas à imprensa local e nacional;

X - coordenar e prestar informações à imprensa sobre ações relacionadas às ações do Governo de Rondônia; e

XI - realizar a articulação operacional com a imprensa e com os órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens das quais ocorram ações do Governo de Rondônia e/ou participação do Governador do Estado.

Seção I

Da Gerência de Pauta, Edição e Publicações - GPEP

Art. 12.A Gerência de Pauta, Edição e Publicações está diretamente subordinada à Coordenadoria de Conteúdo - CCON, com atuação direta na parte Editorial das matérias jornalísticas produzidas, com direcionamento à equipe de conteúdo na escolha do que vai ser publicado, na linha editorial e na escolha das pautas.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Pauta, Edição e Publicações:

I - gerenciar a elaboração, revisão, publicação das matérias jornalísticas, produzidas pelas equipes interna e assessores de imprensa das demais secretarias;

II - aprovar, antes da publicação, qualquer material informativo ou noticioso, em todas as suas variedades, para que sejam adequados à linguagem governamental, após ter passado pela equipe de revisão;

III - atender, orientar/treinar os assessores de comunicação/imprensa das secretarias sobre a utilização das funcionalidades do Portal, elaboração de matérias dando uma visão macro da linha editorial governamental e no que se refere às suas demandas;

IV - gerenciar a produção de pautas factuais e de ações das secretarias e autarquias para os jornalistas da SECOM;

V - orientar a elaboração de matérias das assessorias das pastas do Estado, o que inclui também, as secretarias regionais no interior de Rondônia;

VI - gerenciar e atuar na estratégia, tática e operacional, que inclui desde a definição de formatos das matérias jornalísticas, mantendo as etapas de produção de texto, edições de matérias e fotos até a fase de finalização;

VII - gerir a revisão de textos e materiais jornalísticos, produzidos pela equipe interna e assessores de comunicação das demais Secretarias;

VIII - articular, acompanhar e gerenciar a cobertura de assessoria institucional para a produção de material jornalístico;

IX - contribuir para a excelência na prestação dos serviços da área e para o alcance de resultados mais significativos;

X - gerenciar e manter um fluxo contínuo de matérias jornalísticas institucionais publicadas no Portal de Notícias do Governo de Rondônia;

- XI - monitorar e avaliar as matérias jornalísticas institucionais com as atenções nos impactos e resultados; e
- XII - publicar toda a produção jornalística, seja matérias ou fotos, no Portal Institucional do Governo do Estado, fazendo antecipadamente um levantamento minucioso e apuração da produção.

Subseção I

Da Assessoria de Pauta - APA

Art. 13.A Assessoria está diretamente ligado na estrutura organizacional à Gerência de Pauta, Edição e Publicações - GPEP, tendo como atribuição atuar no planejamento de pautas que apresentam as diretrizes e informações elaboradas com o objetivo de auxiliar os jornalistas da SECOM e das assessorias das secretarias, dando o direcionamento aos assuntos institucionais que terão cobertura jornalística.

Parágrafo único. Compete a Assessoria de Pauta:

- I - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe de jornalistas da própria SECOM e das assessorias de comunicação das secretarias do Governo de Rondônia;
- II - produzir e acompanhar as pautas relacionadas às ações de governo;
- III - enviar e direcionar as pautas factuais para os jornalistas da SECOM, assessores das secretarias e assessores das Regionais existentes no interior do Estado;
- IV - fazer contato com os assessores, secretários, diretores, superintendentes dos órgãos da administração direta e indireta para agendar e alinhar as entrevistas;
- V - estar atento às ações do Governo do Estado apreciadas pela Assembleia Legislativa de Rondônia - ALE para subsidiar à equipe de conteúdo na cobertura jornalística;
- VI - estar atento às atividades e discussões das comissões do Poder Legislativo reportando as de significância para o Estado;
- VII - definir as equipes de jornalistas nas ações programadas para atividades institucionais, eventos internos e externos do Governo do Estado para cobertura jornalística;
- VIII - elaborar a escala de jornalista para cobertura de eventos programados pelo Governo de Rondônia; e
- IX - manter-se atualizado às ações de governo, sendo imprescindível para elaborar uma sugestão de pauta relevante para os jornalistas que atendam os públicos internos e externos.

Subseção II

Do Núcleo de Edição e Publicação - NEDP

Art. 14.O Núcleo de Edição e Publicação está diretamente ligado na estrutura organizacional à Gerência de Pauta, Edição e Publicações - GPEP, e atua diretamente na correção ortográfica, gramatical e de pontuação em texto produzido pela equipe de jornalistas da SECOM e assessorias das secretarias, conferindo ou adequando todo o material produzido na linguagem jornalística e de acordo com a parte editorial institucional.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo de Edição e Publicação:

- I - o apontamento e a retificação dos erros gramaticais, de padronização, de coerência e de digitação nas matérias jornalísticas que serão publicadas no Portal do Governo de Rondônia e/ou distribuídas para os veículos de comunicação do Estado;
- II - garantir qualidade, atuando diretamente na questão do **copydesk**, sendo um trabalho editorial de extrema importância que antecede a publicação da matéria jornalística;
- III - garantir durante a revisão o uso da ortografia, a estrutura do texto, elementos de coesão e de coerência;
- IV - manter a qualidade e o padrão editorial do Governo de Rondônia quanto às produções textuais;
- V - garantir o aprimoramento da estrutura textual e a apresentação visual, de modo a tornar o texto mais claro, conciso e definindo as imagens (fotos) inseridas em cada matéria jornalística;
- VI - comunicar de imediato à Coordenadoria de Conteúdo sobre assuntos e matérias que estão sendo editadas para publicação;
- VII - orientar e comunicar os jornalistas da SECOM e assessores das secretarias quanto a possíveis mudanças necessárias para melhor adequar o texto jornalístico;
- VIII - garantir que a publicação da matéria jornalística seja efetuada somente depois de confirmada pela Coordenadoria de Conteúdo, por meio da Gerência de Pauta, Edição e Publicações; e
- IX - garantir que todas as assessorias de comunicação possam submeter à SECOM todo conteúdo, antes de publicar.

Subseção III

Da Assessoria de Atendimento, Estratégia e Relacionamento - NAER

Art. 15. Da Assessoria de Atendimento, Estratégia e Relacionamento atua na comunicação estratégica com intuito de informar, trabalhar a imagem do Governo do Estado perante ao público interno e externo e divulgar suas ações, bem como desenvolver medidas que possam ampliar os relacionamentos para facilitar o aprimoramento da imagem institucional, sendo um elo com os veículos de comunicação.

Parágrafo único. Compete a Assessoria de Atendimento, Estratégia e Relacionamento:

- I - atuar em consonância com à Coordenadoria de Estratégia, Publicidade e Promoção - CEPP e Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial na elaboração de estratégias;
- II - fazer contato com os meios de comunicação para alinhamento de entrevistas;
- III - participar de coletivas e solenidades auxiliando na mediação, cobertura jornalística, recepção, gravação de vídeos estratégicos para distribuir à imprensa e demais necessidades que surgirem;
- IV - executar a montagem e enviar o boletim informativo diário para os veículos de comunicação do Estado;
- V - redigir e disparar sugestões de pauta/convites para a imprensa;
- VI - atualizar o banco de dados da imprensa, o mailing estadual e a lista de assessores;
- VII - disseminar as atualizações da agenda de autoridades e o mapa do Palácio Rio Madeira para auxiliar os servidores, facilitando a comunicação interna;
- VIII - responder de forma célere aos e-mails enviados pelos veículos de comunicação solicitando entrevistas ou informações de determinadas secretarias do Governo do Estado;
- IX - gerenciar os atendimentos às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- X - liberar via sistema S-GESEG - Grupo Especial de Segurança, sistema gerenciado pela Casa Militar que libera o acesso das equipes dos veículos de comunicação ao Palácio Rio Madeira; e
- XI - solicitar via **Mr. Day** - Sistema de Gerenciamento de Agenda, encaixes na agenda do governador para a realização de entrevistas no gabinete ou no estúdio do veículo, conforme a pauta e a necessidade.

Seção II

Da Gerência de Fotografia e Vídeo - GFOTO

Art. 16. A Gerência de Fotografia e Vídeo produzirá imagens e vídeos que possam ilustrar as matérias jornalísticas produzidas para a divulgação das ações do Governo de Rondônia buscando repassar informações e objetividade para determinada matéria ou assunto publicados no Portal do Governo de Rondônia ou matérias jornalísticas enviadas para veículos de comunicação.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Fotografia e Vídeo:

- I - gerenciar a produção de fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- II - sugerir para a edição a criação de uma galeria de imagens caso a pauta seja humanizada e renda fotos de ação;
- III - gerenciar a equipe de fotógrafos e cinegrafista quanto à captação de imagens e vídeos de qualidade para edição de imagens inseridas no banco de dados do Portal do Governo de Rondônia;
- IV - catalogar de forma organizada todas as imagens, com informações sobre o evento, fotografia é uma forma de obter registros que servem como fonte documental;
- V - planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;
- VI - orientar aos profissionais fotógrafos quanto à necessidade de humanizar as fotos Institucionais, compreendendo o seu contexto, o seu propósito;
- VII - gerenciar o acompanhamento dos profissionais fotógrafos e cinegrafistas às sugestões de pautas institucionais realizadas pela equipe de reportagem da SECOM; e
- VIII - selecionar as melhores imagens antes de armazená-las, excluindo aquelas tremidas ou manchadas e inadequadas para utilização.

CAPÍTULO VII

DA COORDENADORIA DE ESTRATÉGIA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO - CEPP

Art. 17. A Coordenadoria de Estratégia, Publicidade e Promoção, tem como missão a coordenação do planejamento, criação e veiculação de atividades institucionais e de utilidade pública, assegurando informações e orientações à sociedade sobre as ações do Governo bem como atendimento direto às necessidades do Gabinete da Comunicação Estadual.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Estratégia, Publicidade e Promoção:

- I - promover ações publicitárias do Governo do Estado priorizando o caráter educativo, informativo e de orientação social, que valorize a diversidade étnica e cultural;

II - coordenar a criação e veiculação de campanhas e peças publicitárias de utilidade pública, institucionais e de serviços do Governo do Estado priorizando o caráter educativo, informativo e de orientação social, que valorize a diversidade étnica e cultural;

III - reforçar atitudes que promovam o desenvolvimento humano, o respeito ao cidadão e ao meio ambiente, conforme o Código de ética dos profissionais da Propaganda;

IV - coordenar o atendimento e avaliar as necessidades e oportunidade das ações publicitárias submetidas ao Gabinete de Comunicação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

V - coordenar, acompanhar, gerenciar, aprovar e executar o planejamento das ações de publicidade do Gabinete de Comunicação;

VI - organizar e manter atualizado cadastro de veículos de comunicação e elementos formadores de opinião;

VII - coordenar a avaliação periódica do desempenho das agências de propaganda contratadas por meio de licitação para atendimento das demandas do Governo;

VIII - orientar a realização de pesquisas de opinião pública para subsidiar o desempenho das atribuições do Gabinete de Comunicação;

IX - orientar os órgãos da administração direta e indireta para consolidar sua presença digital;

X - definir, orientar, supervisionar e fiscalizar, quanto a criação de manuais e diretrizes visuais para ações governamentais, o uso de marcas e assinaturas publicitárias, identidades visuais, execução de manuais de aplicação, manuais de conduta nos canais digitais, instituídos pelo Governo Estadual, bem como elementos visuais que identifiquem os sítios dos órgãos e entidades do Governo como parte do Poder Executivo Estadual;

XI - coordenar e supervisionar a execução da comunicação visual dos eventos realizados pelo Gabinete de Comunicação e os eventos institucionais demandados pelo Gabinete de Governo, para orientar a aplicação das marcas e elementos visuais do Governo Estadual;

XII - solicitar e acompanhar a execução de campanhas publicitárias institucionais e de utilidade pública do Governo de Rondônia realizadas por agência de publicidade contratada; e

XIII - coordenar as ações desenvolvidas pelas gerências que fazem parte de sua estrutura.

Seção I

Da Gerência de Apoio Logístico- GLOG

Art. 18.A Gerência de Apoio Logístico é destinada ao atendimento das necessidades apresentadas pelos órgãos do Governo Estadual, por meio das Assessorias de Comunicação bem como o atendimento direto às solicitações do Gabinete da SECOM.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Apoio Logístico às Secretarias:

I - organizar e gerenciar a entrada de demandas pelo SEI e por segmento para as gerências da CEPP utilizando ferramenta de gestão de trabalho instituída pela coordenação;

II - prestar atendimento às demandas que se façam condizentes aos serviços prestados pela CEPP;

III - produzir **briefing** das demandas solicitadas pelo Gabinete de Comunicação e Assessorias de Comunicação das Secretarias do Governo Estadual;

IV - acompanhar a execução, realizar a entrega e captar alterações ou aprovações de demandas solicitadas pelas Secretarias;

V - auxiliar o Gabinete de Comunicação Estadual, a Assessoria de Cerimonial e Assessorias de Comunicação das Secretarias do Governo do Estado na execução de boas práticas quanto a comunicação visual de eventos institucionais;

VI - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas a utilização de itens de comunicação visual em eventos institucionais;

VII - organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade todos os itens patrimoniais relacionados à comunicação visual em posse da Comunicação Estadual;

VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos de cessão e/ou empréstimos de materiais relacionados à comunicação de governo tais como banners, lonas, treliças e outros;

IX - zelar pelo armazenamento e transporte de itens patrimoniais tais como banners, lonas e outros;

X - auxiliar na realização do inventário anual dos bens relacionados à comunicação visual de governo e encaminhar aos setores responsáveis da Superintendência de Comunicação Estadual;

XI - acompanhar e auxiliar na correta aplicação do manual de identidade visual e manual de frota do Governo Estadual; e

XII - realizar e manter cadastro atualizado de Secretarias que possuam frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade com identidades visuais corretas, defasadas ou que não estejam de acordo com o padrão governamental.

Seção II

Da Gerência de Conteúdo Digital - GCD

Art. 19.A Gerência de Conteúdo Digital é a responsável pelo planejamento e elaboração de ações e atividades que darão publicidade às atividades institucionais e de utilidade pública do Governo Estadual fazendo uso das ferramentas de comunicação para o alcance e abrangência da mensagem governamental.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Conteúdo Digital:

I - atuar em conjunto com a Coordenadoria de Conteúdo a fim de elaborar planejamentos e textos alinhados ao contexto governamental;

II - elaborar planos de ação para as atividades da Superintendência de Comunicação Estadual;

III - criar padrão e promover a manutenção de manuais de identidade visual quando for necessário;

IV - realizar a execução de demandas repassadas pela Gerência de Apoio Logístico às Secretarias;

V - promover a criação e execução de produtos institucionais sejam visuais ou audiovisuais;

VI - gerenciar a execução e entrega das atividades do Núcleo de Inteligência Digital; e

VII - gerenciar a execução e entrega das atividades do Núcleo de Produção de conteúdo audiovisual e design.

Subseção I

Da Assessoria de Conteúdo e Inteligência Digital - ACID

Art. 20.A Assessoria de Conteúdo e Inteligência Digital faz parte da Gerência de Conteúdo Criativo e tem por missão o desenvolvimento e veiculação de material específico para sítios ou portais eletrônicos e redes sociais, assegurando informações e orientações à sociedade sobre as ações do Governo.

Parágrafo único. Compete a Assessoria de Conteúdo e Inteligência Digital:

I - propor estratégias de interação e monitoramento multimídia;

II - monitorar a presença de conteúdo do Governo Estadual em redes sociais e espaços de interatividade digital;

III - elaborar, revisar e editar conteúdo para publicação nas plataformas web;

IV - interagir com usuários das redes sociais do Governo do Estado, prestando esclarecimentos sobre ações desenvolvidas pela Administração;

V - desenvolver conteúdos para infográficos, ilustrações e outros formatos de artes gráficas para a Superintendência de Comunicação nas plataformas web;

VI - desenvolver conteúdo visuais para portal eletrônico oficial;

VII - orientar e treinar as Assessorias de comunicação do Governo de Rondônia quanto às boas práticas e utilização das plataformas digitais;

VIII - produzir relatórios estratégicos relacionados à saúde da marca a fim de nortear a produção de conteúdo e ações paralelas de governo; e

IX - monitorar e fiscalizar a aplicação do manual de diretrizes nas plataformas digitais que pertencem ao gerenciador digital do Governo Estadual.

Subseção II

Da Assessoria de Criação e Design - ACD

Art. 21.A Assessoria de Criação e Design tem a missão de gerir o desenvolvimento e produção de materiais visuais e audiovisuais para meios online e offline concebidos ou demandados pela Gerência de Conteúdo Digital para o atendimento das demandas solicitadas pela Administração Pública ou de interesse da SECOM.

Parágrafo único. Compete a Assessoria de Criação e Design:

I - definir e estabelecer conceitos e padrões visuais e audiovisuais de execução;

II - gerir a produção de conteúdo de materiais visuais e audiovisuais;

III - promover alinhamento de execução de demandas conforme prioridades da Coordenadoria e Superintendência Estadual de Comunicação;

IV - orientar e avaliar materiais visuais e audiovisuais produzidos por outros órgãos da administração direta e indireta; e

V - acompanhar e estabelecer padrões de atendimento quando a execução de conteúdos relativos ao portal do Governo de Rondônia.

Subseção III**Da Assessoria de Design e Produção Audiovisual - ADP**

Art. 22.A Assessoria de Design e Produção Audiovisual tem como missão criar e executar os produtos visuais e audiovisuais da Superintendência Estadual de Comunicação com intuito de comunicar as ações do governo por meio das secretarias de estado.

Parágrafo único. Compete a Assessoria de Design e Produção Audiovisual:

- I - executar os padrões e promover a manutenção de manuais de identidade visual quando solicitado pela gerência de Conteúdo Criativo;
- II - criar e diagramar visuais para materiais de caráter offline, online ou impressos como banners, folders, flyer, lonas, cards, faixas e outros;
- III - desenvolver soluções visuais e audiovisuais para atendimento às necessidades da Superintendência de Comunicação e Assessorias de Comunicação das Secretarias;
- IV - elaborar roteiros para produção de vídeos institucionais para divulgação das ações governamentais;
- V - acompanhar a produção e edição de vídeos institucionais;
- VI - gerir acervo com arquivos visuais e audiovisuais produzidos ou captados pela Coordenadoria de Conteúdo;
- VII - zelar pelo armazenamento e transporte de equipamentos para produção; e
- VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos de autorização de uso de imagens utilizadas em produções institucionais.

Seção III**Da Gerência de Contratos - GCON**

Art. 23.A Gerência de Contratos tem como premissa promover a fiscalização de contratos e convênios dos serviços de publicidade e propaganda por meio de agência de publicidade licitada de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, em que o Governo do Estado de Rondônia seja parte contratante, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Contratos:

- I - acompanhar a execução e vigência dos contratos de publicidade;
- II - elaborar relatórios de amostragem das veiculações contidas nos planos de mídia;
- III - realizar fiscalização dos processos de publicidade e certificar a aptidão deles, para pagamento, com base em análise técnica dos documentos, em conformidade com as Ordens de Serviço;
- IV - notificar, quando necessário, a agência contratada sobre erros, falhas, defeitos ou irregularidades ocorridas na execução do contrato na parte técnica, bem como solicitar esclarecimentos a fim de sanar dúvidas técnicas;
- V - despachar os processos para pagamento junto à SUGESP, após concluídas as análises e assinados os documentos necessários de certificação; e
- VI - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII**DA DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - DRPC**

Art. 24.Compete à Diretoria:

- I - coordenar os assuntos relacionados às Relações Públicas e Cerimonial do Governo do Estado de Rondônia;
- II - acompanhar e assistir o Governador do Estado, Primeira Dama e Vice-Governador em eventos não oficiais, na condição de convidado e quando solicitado, na capital e municípios do Estado de Rondônia e em outros Estados;
- III - supervisionar em conjunto com a Casa Militar do Governo o receptivo das autoridades nacionais e estrangeiras em visita oficial ao Palácio sede do Governo Estadual, bem como visitas oficiais do Governador do Estado às autoridades nacionais e estrangeiras, mantendo o procedimento protocolar;
- IV - elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva do Gabinete do Governador e a Casa Civil, a Agenda Oficial do Governador do Estado e enviar para as autoridades e outros participantes nas solenidades oficiais;
- V - supervisionar e manter contato prévio com Estados, Municípios ou localidades que serão visitados pelo Governador e orientar na organização das solenidades quando solicitado; e
- VI - acompanhar e assistir às visitas oficiais e não oficiais das delegações estrangeiras à sede do Governo executivo.

Seção I**Da Assessoria de Diretoria**

Art. 25.A Assessoria da Diretoria é a unidade administrativa que tem como escopo prestar auxílio à Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, amparando nas atividades necessárias e atos normativos.

Parágrafo único. Compete à Assessoria da Diretoria:

- I - assistir a Diretoria: organizar e controlar os compromissos diários constantes na agenda da Diretoria;
- II - implementar as providências para o cumprimento dos compromissos da Diretoria;
- III - coordenar e assistir às reuniões da Diretoria e demais envolvidos; e
- IV - manter a agenda de contatos oficiais e institucionais da Diretoria atualizadas.

Seção II**Da Assessoria Administrativa - AADM**

Art. 26.A Assessoria Administrativa é a unidade administrativa que tem como escopo, assistir a Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial, gerenciar e acompanhar as atividades administrativas internas, externas processuais e de gestão de pessoas de Relações Públicas e Cerimonial em assuntos relacionados e afins.

Parágrafo único. Compete à Assessoria Administrativa:

- I - supervisionar o planejamento e a elaboração dos processos administra vos de aquisições de materiais de estrutura de eventos oficiais em geral, e andamento dos mesmos;
- II - acompanhar a elaboração das solicitações e controle de ordem de fornecimento de estruturação dos eventos oficiais, em geral, bem como garantir a entrega dos objetos solicitados;
- III - gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades em que se utiliza as estruturas dos eventos oficiais;
- IV - gerenciar a prestação de contas na execução de serviços solicitados nas atividades desenvolvidas pelo Cerimonial;
- V - gerenciar as atividades de gestão de pessoas e recursos humanos de Relações Públicas e Cerimonial;
- VI - gerenciar as atividades administrativas internas de Relações Públicas e Cerimonial; e
- VII - gerenciar as atividades de patrimônio e arquivo histórico de Relações Públicas e Cerimonial.

Seção III**Da Assessoria Técnica - ASTEC**

Art. 27.A Assessoria Técnica é uma subunidade administrativa que tem como escopo prestar auxílio a Diretoria de Relações Públicas e cerimonial, executando e amparando nas atividades processuais gerais internas, externas e de recursos humanos, entre outros atos normativos.

Parágrafo único. São Atividades da Assessoria Técnica:

- I - elaborar PPA - Planejamento Plurianual o Setor do Cerimonial;
- II - elaborar e prestar contas de suprimento de fundos;
- III - planejar e elaborar os processos administrativos de aquisições de materiais de estrutura de eventos oficiais em geral, de processos de compras;
- IV - elaborar os processos administra vos de deslocamento e viagem conforme a escala de viagem e agenda de eventos oficiais, pelo interior do Estado;
- V - elaborar e solicitar o controle de ordem de fornecimento de estruturação dos eventos oficiais, em geral, bem como garantir a entrega dos objetos solicitados;
- VI - prestar contas na execução de serviços solicitados nas atividades desenvolvidas pelo cerimonial;
- VII - elaborar e executar as agendas de escala de trabalho mensal de eventos, de viagem e plantões extras;
- VIII - realizar levantamentos, avaliações, elaborar Ofícios e documentos de atividades pertinentes a Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial;
- IX - assistir e cumprir com as orientações e determinações da coordenadoria administrativa concernente aos recursos humanos e gestão de pessoas;
- X - elaborar os processos administrativos de deslocamento e viagem da Diretora e servidores conforme agenda de eventos oficiais, pelos municípios do Estado;
- XI - solicitar no sistema frota, autorização de viagens e veículos para atender a agenda oficial no interior do Estado e a realização de deslocamento e precursora;
- XII - solicitar no sistema a liberação de recurso para abastecimento de veículos utilizados pela Diretoria (**ticket log**);

- XIII - conferir os relatórios de viagem dos servidores da Diretoria prévio ao envio via SEI;
- XIV - elaborar e solicitar processo de pagamento de diárias para os servidores;
- XV - executar outros serviços técnicos que forem determinados;
- XVI - atender e cumprir sempre que solicitado, aos plantões da equipe designada;
- XVII - elaborar e executar as atividades de recursos humanos na Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial;
- XVIII - solicitar no sistema FROTA, autorização de viagens e veículos para atender a agenda oficial no interior do Estado ou fora, em caso de necessidade;
- XIX - elaborar e solicitar processo de pagamento de diárias para os servidores; e
- XX - acompanhar e orientar os servidores da Diretoria nas atualizações dos dados pessoais no Sistema SAURON.

Seção IV

Da Assessoria de Gestão de Pessoas - AGP

Art. 28.A Assessoria de Gestão de Pessoas é uma subunidade administrativa que tem como escopo prestar auxílio a Diretoria de Relações Públicas e cerimonial, executando e amparando nas atividades administrativas gerais internas, externas, entre outros atos normativos.

Parágrafo único. São atividades da Assessoria de Gestão de Pessoas:

- I - assistir e cumprir com as orientações e determinações da coordenadoria administrativa concernente aos recursos humanos;
- II - elaborar e executar as agendas de escala de trabalho semanal e mensal de eventos;
- III - elaborar e executar as agendas de escala de trabalho de viagem;
- IV - elaborar e executar as agendas de escala de plantões extras;
- V - acompanhar e orientar os servidores da Diretoria nas atualizações dos dados pessoais no Sistema SAURON;
- VI - confeccionar e acompanhar a frequência diária dos servidores;
- VII - liberar via sistema S-GESEG a entrada dos servidores ao Palácio Rio Madeira;
- VIII - elaboração e organização dos prismas de identificação das autoridades;
- IX - elaborar solicitação de portaria de férias, homologação de atestado médico, pagamento de auxílio saúde e demais solicitações referentes aos direitos dos servidores;
- X - participar e colaborar na execução das solenidades oficiais;
- XI - abrir e analisar processos de verbas rescisórias;
- XII - solicitar inclusão e exclusão em folha de pagamento de servidores; e
- XIII - formular, instruir, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas; Realizar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Assessoria de Articulação Interna

Art. 29.A Assessoria de Articulação Interna é uma subunidade administrativa que tem como escopo prestar auxílio a Diretoria de Relações Públicas e cerimonial, executando e amparando nas atividades administrativas gerais internas, externas e de patrimônio, entre outros atos normativos.

Parágrafo único. São atividades a Assessoria de Articulação Interna:

- I - atualizar o arquivo administrativo da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial;
- II - executar os serviços de arquivo, providenciando o arquivamento, a guarda, a restauração, a conferência, a classificação e o registro dos arquivos gerais da Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial;
- III - colaborar nas atividades de entrega de correspondência oficial externa;
- IV - colaborar nas atividades administrativas internas e externas quanto a demandas de aquisição de material físico;
- V - executar as atividades de patrimônio e arquivo histórico da Diretoria; e
- VI - elaborar documento de todo o material físico assim como no cuidado com o acervo cedido pela Diretoria.

CAPÍTULO IX

DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - CRPC

Art. 30.A Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas é a unidade administrativa que tem como escopo acompanhar e prestar apoio à Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas:

- I - coordenar, supervisionar e estimular o fluxo de informação para as gerências subordinadas, no bom planejamento, organização, execução das Solenidades e projetos de eventos;
- II - orientar e colaborar com as Secretarias de Estado e Autarquias, no planejamento, organização e execução dos eventos, respeitando as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência vigente;
- III - coordenar as equipes nas solenidades e eventos oficiais, onde compareçam o Governador do Estado, ou seus representantes legais nos municípios ou localidades do Estado;
- IV - coordenar o assessoramento das atividades de Relações Públicas na execução das regras do Cerimonial;
- V - orientar e dar suporte técnico à Diretoria junto ao Governo no Âmbito Internacional, viabilizando e promovendo a articulação e a interação dos órgãos envolvidos do Governo na atuação com as autoridades internacionais e representantes diplomáticos; e
- VI - coordenar e promover as atividades de atualização e capacitação de estudos permanentes de Cerimonial e Protocolo.

Seção I

Da Assessoria de Relações Internacionais

Art. 31.A Assessoria de Relações Internacionais é a unidade administrativa que tem como escopo acompanhar e prestar apoio à Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Relações Internacionais:

- I - conhecer e respeitar as normas do Cerimonial Público Geral Nacional e Internacional;
- II - conhecer, respeitar, aplicar e fomentar as normas do Cerimonial Público do Estado de Rondônia;
- III - elaborar e realizar as atividades de receptivo às comitivas e visitas oficiais internacionais;
- IV - colaborar com a comunicação intercultural na interpretação e tradução em idioma estrangeiro;
- V - elaborar projetos de pesquisa em Cerimonial e Protocolo;
- VI - elaborar e aplicar projetos de atividades para solenidades, atos de cerimônias internacionais e cerimonial de Estado;
- VII - aplicar atividades de atualização de estudos, pesquisas e atualização em Cerimonial e Protocolo Internacional;
- VIII - participar e colaborar na execução das solenidades oficiais com a presença de autoridades internacionais;
- IX - realizar precursora das solenidades; e
- X - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Organização de Eventos - GOEV

Art. 32.A Gerência de Organização de Eventos é a unidade administrativa que tem como escopo acompanhar e apoiar a Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Organização de Eventos:

- I - assistir e acompanhar as orientações da gerência da Coordenadoria, auxiliando nas determinações e ações aprovadas pela Diretoria, garantindo o positivo planejamento, execução e avaliação das atividades de eventos e relações públicas;
- II - conhecer e respeitar as normas da diplomacia e tratados internacionais;
- III - conhecer as normas e cultura dos países vizinhos do Estado de Rondônia;
- IV - conhecer e respeitar as normas do Cerimonial Público Geral Nacional;
- V - conhecer, aplicar e fomentar as normas do Cerimonial Público do Estado de Rondônia (heráldica e vexilologia);
- VI - gerir a organização das cerimônias fixas oficiais do Governo do Estado de Rondônia;
- VII - gerir a organização, em conjunto com a secretaria responsável, da cerimônia de entrega da Medalha Mérito Marechal Rondon;
- VIII - gerir a realização das solenidades com a presença do Governador, Vice-Governador, representante legal e demais solenidades solicitadas;
- IX - gerir o cumprimento da agenda oficial do Governador nos municípios e distritos do Estado;
- X - gerir e orientar a confecção das agendas de autoridades dos poderes federais, estaduais e municipais;
- XI - gerir e orientar a confecção das listas de feriados nacionais, estaduais e municipais;
- XII - gerir e orientar no envio dos correios eletrônicos e das correspondências oficiais; e

XIII - gerir e participar das atividades de atualização de estudos, cursos e pesquisas de atualização em Cerimonial e Protocolo.

Subseção I

Do Núcleo de Agenda - NAGEN

Art. 33.O Núcleo de Agenda é uma subunidade da Gerência de Eventos que tem como escopo exercer as atividades diretas e correlatas de elaboração e/ou divulgação da comunicação escrita à área de atuação da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial.

Parágrafo único. São atividades do Núcleo de Agenda:

I - elaborar e enviar, quando solicitado, o Calendário dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, aos órgãos integrantes da Administração Estado, no início de cada exercício civil;

II - elaborar listagem de convidados, coordenar a confecção, expedição e controle de convites para as solenidades protocolares;

III - elaborar e enviar a agenda de contatos do Poder Executivo Estadual, quando solicitado oficialmente, às Autoridades dos Poderes Estaduais e que mantenham relação ou correspondência protocolar com o Estado;

IV - elaborar, mensalmente, lista de aniversariantes das autoridades do âmbito Federal, Estadual e Municipal e enviar via e-mail a congratulação correspondente do Governador do Estado de Rondônia;

V - manter atualizada a Agenda de Contatos do Poder Executivo Estadual e Municipal, Legislativo, Judiciário, Órgãos Federais e Militares, Unidades Federativas e Autoridades Eclesiásticas e enviar para a Governadoria e a Vice-Governadoria;

VI - elaborar e manter o livro de Posse dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias e Superintendentes;

VII - elaborar e enviar, em nome do Governador do Estado de Rondônia, congratulação por ocasião do aniversário dos municípios do Estado de Rondônia;

VIII - elaborar listagem atualizada das autoridades do Poder Executivo para as atividades requeridas;

IX - manter atualizada a imagem eletrônica institucional do Núcleo; e

X - acompanhar a agenda de trabalho, plano de trabalho e passo a passo das atividades oficiais do Governador em conjunto com o gabinete do Governador.

Subseção II

Do Núcleo de Eventos - NEVENT

Art. 34.O Núcleo de Eventos é uma subunidade da Gerência de Eventos que tem como escopo exercer as atividades diretas e correlatas à área de atuação da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial.

Parágrafo único. São atividades do Núcleo de Eventos:

I - conhecer, respeitar e aplicar as normas do Cerimonial Público Geral Nacional e do Estado de Rondônia;

II - elaborar, organizar e executar em parceria com a secretaria correspondente, as cerimônias fixas do Governo do Estado de Rondônia;

III - preparar, organizar e executar em parceria com a presidência da ordem do mérito Marechal Rondon, a cerimônia de outorga da referida comenda;

IV - realizar as Solenidades com a presença do Governador, Vice-Governador, representante legal e demais solenidades solicitadas;

V - elaborar e confeccionar o roteiro de solenidades oficiais do Poder Executivo;

VI - elaborar, organizar e fiscalizar toda estrutura de logística e cenografia das solenidades, pré, durante e pós atividades com a presença do Governador e vice Governador, representante e em demais solenidades solicitadas;

VII - realizar precursora, fiscalizar e dar o suporte humano nas solenidades;

VIII - elaborar e realizar as atividades de receptivo as comitivas e visitas oficiais internacionais;

IX - realizar e fiscalizar as atividades de serviços de alimentos e bebidas nas atividades oficiais e não oficiais com a presença do governador;

X - participar das atividades de atualização de estudos, pesquisas e atualização em Cerimonial e Protocolo;

XI - exercer as funções de Relações Públicas na execução das regras do Cerimonial;

XII - atuar na correção gramatical da comunicação escrita, respeitando as regras de Redação Oficial da Presidência da República;

XIII - realizar atividades de inteligência digital na criação de artes gráficas em cenografia e layouts em

cerimonial;

XIV - cumprir e assistir a agenda oficial do governador nos municípios e distritos do Estado; e

XV - anunciar e conduzir as cerimônias, solenidades e atos oficiais.

Subseção III

Assessoria de Logística do Cerimonial - ALC

Art. 35.A Assessoria de Logística do Cerimonial é a unidade administrativa que tem como escopo acompanhar e prestar apoio ao Núcleo de Eventos.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Logística do Cerimonial:

I - colaborar nas atividades administrativas internas e externas quanto a demandas de aquisição de material físico;

II - executar as atividades de patrimônio e arquivo histórico;

III - elaborar documento de todo o material físico;

IV - conferir o tombamento do patrimônio;

V - solicitar semanalmente materiais de consumo junto ao sistema do Governo no portal eletrônico oficial (suporte informática);

VI - zelar pelo transporte do acervo físico nos eventos e solenidades;

VII - executar e conferir a cautela do acervo cedido;

VIII - solicitar a manutenção predial local, a entrada e saída de material;

IX - dar apoio em eventos oficiais na montagem da estrutura cenográfica e panóplia;

X - dar apoio logístico no transporte dos materiais dos eventos oficiais;

XI - auxiliar nos eventos quanto às atividades práticas, sempre que solicitado;

XII - executar outros serviços técnicos que forem determinados;

XIII - cumprir a agenda oficial do governador nos municípios e distritos do Estado;

XIV - atender e cumprir sempre que solicitado, os plantões da equipe designada;

XV - elaborar, executar e manter atualizadas as atividades de recursos humanos; e

XVI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV

Assessoria de Mestre de Cerimônias - AMC

Art. 36.A Assessoria de Mestre de Cerimônias é a unidade administrativa que tem como escopo acompanhar e prestar apoio ao Núcleo de Eventos.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Mestre de Cerimônias:

I - conhecer e respeitar as normas do Cerimonial Público Geral Nacional;

II - conhecer, respeitar, aplicar e fomentar as normas do Cerimonial Público do Estado de Rondônia;

III - cumprir a agenda oficial do governador nos municípios e distritos do Estado em sequência;

IV - elaborar e confeccionar o roteiro das solenidades oficiais do Poder Executivo;

V - atuar como mestre de cerimônias nas solenidades e atos oficiais;

VI - realizar gravações de **briefings**;

VII - realizar locuções institucionais;

VIII - participar das atividades de atualização de estudos, pesquisas e atualização em Cerimonial e Protocolo;

e

IX - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37.As coordenadorias, gerências e núcleos irão alimentar os sistemas informatizados, emitindo relatórios contendo os dados inerentes às atividades laborativas.

Art. 38.Os 76 (setenta e seis) Cargos de Direção Superior da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências”, passam a ser os 74 (setenta e quatro) Cargos de Direção Superior, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 39.Os cargos de Direção Superior - CDS da SECOM, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017: 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09 e 1 (um) Gerente de Apoio Logístico, CDS-08, ficam renomeados como: 1 (um) Gerente de Apoio Logístico - CDS-09 e 1 (um) Assessor VIII - CDS-08.

Art. 40. Os casos omissos e dúvidas que venham a surgir na aplicação do presente Regimento serão definidos pelo Superintendente da SECOM, mediante atos normativos próprios.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

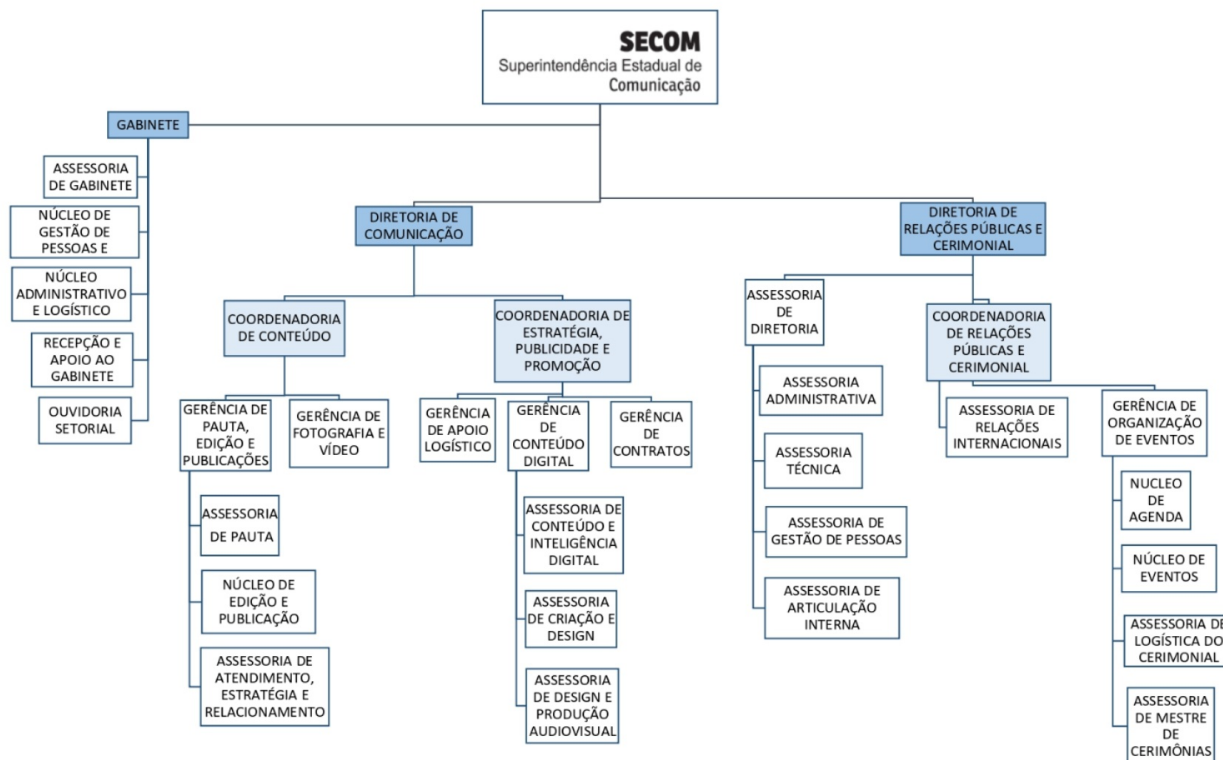
Governador

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Superintendente Estadual de Comunicação

ANEXO I

ORGANOGRAMA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM



ANEXO II

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-14
Diretor de Relações Públicas e Cerimonial	1	CDS-14
Assessor XI	1	CDS-11
Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção	1	CDS-10
Coordenador de Conteúdo	1	CDS-10
Chefe de Gabinete	1	CDS-09
Gerente de Pauta, Edição e Publicação	1	CDS-09
Gerente de Fotografia e Vídeo	1	CDS-09
Gerente de Conteúdo Digital	1	CDS-09
Gerente de Contratos	1	CDS-09
Assessor IX	2	CDS-09
Assessor VIII	7	CDS-08

Gerente de Apoio Logístico	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Edição e Publicação	1	CDS-08
Gerente de Organização de Eventos	1	CDS-07
Assessor VII	4	CDS-07
Assessor VI	13	CDS-06
Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH	1	CDS-06
Chefe de Núcleo Administrativo e Logístico	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Eventos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Agenda	1	CDS-06
Assessor V	17	CDS-05
Assessor IV	10	CDS-04
Assessor III	1	CDS-03
Assessor II	2	CDS-02
TOTAL	74	

" (NR)

Protocolo 0030167012

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 4/2022/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE E DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR

COMPLEMENTAR - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 4 - SESDEC - CBM/RO, DE 7 DE JULHO DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, mediante a Autorização CASACIVIL – GAB nº 0016233822, de 15 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, na Lei Estadual nº 4.096, de 28 de junho de 2017, e no Decreto nº 24.642, de 30 de dezembro de 2019, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Oficial Bombeiro Militar Combatente e Oficial Bombeiro Militar Complementar – Engenheiro Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBM/RO), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas e fases, para todos os cargos:

1.2.1 Primeira etapa:

- a) primeira fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- b) segunda fase: prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- c) terceira fase: prova de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- d) quarta fase:

d.1 exame psicotécnico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

d.2) exames médicos e toxicológico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CBM/RO; e

d.3) investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CBM/RO; e

e) quinta fase: prova de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.2.2 Segunda etapa: curso de formação de oficiais (CFOB), para o cargo de Oficial Bombeiro Militar Combatente, e curso de formação de oficiais complementares (CFQOC), para o cargo de Oficial Bombeiro Militar Complementar – Engenheiro Civil, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CBM/RO.

1.3 A prova objetiva e a prova discursiva serão realizadas nas cidades de Ariquemes/RO, Cacoal/RO, Ji-Paraná/RO,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12688>

Porto Velho/RO e Vilhena/RO.

1.3.1 A prova de aptidão física, o exame psicotécnico, os exames médicos e toxicológico e a investigação social serão realizados na cidade de Porto Velho/RO.

1.3.2 O CFOBM realizar-se-á em Corporação coirmã do Corpo de Bombeiros Militar em unidades da federação a ser definida, em tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo desenvolver suas atividades nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tudo conforme grade curricular do respectivo estabelecimento de ensino, com duração mínima de três anos. O CFQOC será realizado na cidade de Porto Velho/RO.

1.3.3 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto - Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982) e legislação peculiar).

2 DOS CARGOS

CARGO 1: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: comandar pelotões e postos de bombeiros; coordenar serviços operacionais; atuar na prevenção e normatização de sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio; planejar atividades operacionais e administrativas e administrar recursos humanos, financeiros e logísticos; desenvolver atividades de ensino e instrução e cuidar das informações e da comunicação social do corpo de bombeiros. Compete, ainda, aos integrantes do CBM/RO, o constante do art. 2º nº da Lei 2.204/2009 (Lei Orgânica do CBM/RO).

REMUNERAÇÃO: após o CFOBM, o Oficial Bombeiro Militar Combatente será considerado Aspirante a Oficial, cuja remuneração será R\$ 7.932,89.

JORNADA DE TRABALHO: regime integral de trabalho.

CARGO 2: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMPLEMENTAR - ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos; coordenar a operação e manutenção do empreendimento; prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. Compete, ainda, aos integrantes do CBM/RO, o constante do art. 2º nº da Lei 2.204/2009 (Lei Orgânica do CBM/RO).

REMUNERAÇÃO: após o CFQOC, o Oficial Bombeiro Militar Complementar será considerado 2º Tenente Bombeiro Militar, cuja remuneração será R\$ 8.786,50.

JORNADA DE TRABALHO: regime integral de trabalho

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ser Brasileiro nato, conforme o § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 9-A/1982.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter as seguintes idades, mínima e máxima, consoante disposição da Lei Estadual nº 1.353, de 12 de julho de 2004, e suas alterações:

3.7.1 Para o Cargo de Oficial Bombeiro Militar Combatente:

a) para os civis: ter a idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 35 anos, completados até a data de divulgação do resultado final da primeira etapa do certame.

3.7.1.1 Não há limite de idade para os militares do estado de Rondônia da ativa.

3.7.2 Para o Cargo de Oficial Bombeiro Militar Complementar - Engenheiro Civil:

a) para os civis: ter a idade máxima de 30 anos, completados até a data da publicação deste edital no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*.

b) para os militares da ativa do Estado de Rondônia: ter a idade máxima de 35 anos, completados até a data da

publicação deste edital no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*.

3.8 Ter aptidão para a carreira militar, aferida mediante exame de habilidades e conhecimentos, exames médicos e toxicológico, prova de aptidão física, exame psicotécnico e investigação social.

3.9 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" (no mínimo), devendo ser entregue até o último dia do CFOBM, para o cargo de Oficial Bombeiro Militar Combatente, e do CFQOC, para o cargo de Oficial Bombeiro Militar Complementar – Engenheiro Civil.

3.10 Ter, descalço, no mínimo 1,65m de altura (para homens) e 1,60m (para mulheres).

3.11 Ter boa conduta social e moral, não registrar antecedentes criminais, nem responder a processo-crime a que se comine pena privativa de liberdade, perda de cargo ou inabilitação para o exercício de qualquer função pública.

3.11.1 A prova de inexistência de antecedentes criminais será feita por folha corrida de todas as comarcas e órgãos da Justiça em cujo território o candidato residiu nos últimos cinco anos e a prova de boa conduta social e moral.

3.12 Ter boa conduta social, não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.13 Caso o candidato seja militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, deve possuir autorização do respectivo Comandante.

3.14 Cumprir as determinações deste edital.

3.15 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4 DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Cargo 1: Oficial Bombeiro Militar Combatente	5
Cargo 2: Oficial Bombeiro Militar Complementar – Engenheiro Civil	3

4.1 DA LOTAÇÃO

4.1.1 De acordo com o § 2º do art. 4º do Decreto nº 24.642/2019 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, a localidade de lotação dos aprovados se dará conforme a necessidade e a política de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: **R\$ 204,96**.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, após efetuado o registro pelo banco.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da

inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e discursiva.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s) a(os) que(uais) deseja concorrer. No sistema de inscrição, em cada uma das inscrições, o candidato deverá optar por um cargo ao qual deseja concorrer e pela cidade de realização das provas.

5.4.1.1 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá, para cada cargo inscrito, realizar a alteração da opção de atendimento especial e a cidade de realização das provas. Essa alteração substituirá os dados da última solicitação de inscrição realizada.

5.4.1.2 O candidato poderá solicitar a inscrição para mais de um cargo, observados o dia e o turno de realização das provas.

5.4.1.2.1 Ao solicitar a inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá estar ciente de que, no dia/turno de realização das provas, deverá optar pelo cargo para o qual realizará a(s) prova(s).

5.4.1.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato solicite a inscrição para mais de um cargo em que haja sobreposição de horário de aplicação das provas.

5.4.1.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações de inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em

caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à SESDEC/RO, por meio de seus canais de atendimento.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e discursiva.

5.4.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.8.1 O candidato com a inscrição indeferida poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida; para tanto, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.9 A relação final dos candidatos com a inscrição deferida será publicada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.10.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 12 de novembro de 2003, pela Lei Estadual nº 3.596, de 2 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764, 8 de março de 2016, pela Lei Estadual nº 4.105, de 18 de julho de 2017, e pela Lei Estadual nº 2.968, de 5 de março de 2013.

5.4.10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.4.10.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.4.10.1 deste edital deverão enviar, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, *v i a upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 5.4.10.2.1 a 5.4.10.2.5 deste edital ou proceder conforme o subitem 5.4.10.2.5 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

5.4.10.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (doadores de sangue, conforme a Lei Estadual nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003):

- a) carteira de doador ou declaração expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia, em que conste o **número de identidade** e o **CPF** do candidato, bem como a **data da última doação**, sendo que a validade da carteira de doador é de 180 dias contados da última doação; e
- b) declaração confirmatória das doações expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia que comprove que o candidato tenha doado sangue, no mínimo, quatro vezes nos últimos 24 meses que antecedem o término da inscrição no concurso.

5.4.10.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doadores de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016):

- a) documento oficial de doador emitido pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia ou pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME); e
- b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea.

5.4.10.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doadores de órgãos e(ou) de tecidos, conforme a Lei Estadual nº 3.596/2015, alterada pela Lei nº 3.764/2016):

- a) documento oficial que comprove a opção pela doação.

5.4.10.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (eleitor convocado para prestar serviço à Justiça Eleitoral, como componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário conforme a Lei Estadual nº 4.105/2017):

- a) declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o **nome completo do eleitor**, a **função desempenhada**, o **turno** e a **data da eleição**.

5.4.10.2.4.1 O direito concedido terá a duração de dois anos, a contar da data em que fez jus ao benefício.

5.4.10.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (hipossuficientes, conforme a Lei Estadual nº 2.968/2013):

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
- c) declaração eletrônica de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público.

5.4.10.2.5.1 O **candidato que não fizer parte do CadÚnico** poderá, conforme o caso, substituir a exigência a indicação do NIS pela comprovação de que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição do concurso sem prejuízo próprio ou da família, por meio do envio de um dos seguintes documentos:

- a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais; **ou**
- b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; **ou**
- c) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; **ou**
- d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

5.4.10.2.5.1.1 O candidato de que trata o subitem 5.4.10.2.5.1 deste edital deverá, ainda, preencher a declaração eletrônica de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público.

5.4.10.3 O envio da documentação ou a realização dos procedimentos descritos nos subitens 5.4.10.2.1 a 5.4.10.2.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.10.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 5.4.10.2.1 a 5.4.10.2.5 deste edital.

5.4.10.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.4.10.2.1 a 5.4.10.2.5 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.4.10.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.4.10.2 deste edital será indeferida.

5.4.10.6 Durante o período de que trata o subitem 5.4.10.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22.

5.4.10.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.10.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.10.2 deste edital.

5.4.10.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.4.10.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

5.4.10.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.10.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22.

5.4.10.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse

período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.10.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.10.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.10.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.10.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.4.10.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.10.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22.

5.4.10.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

5.4.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.11.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e discursiva** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.11.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM;

5.4.11.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.4.11.4 deste edital.

5.4.11.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.4.11.2 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas objetiva e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.11.4 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.11.4 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.11.2.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.11.2.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.4.11.3 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e as fases posteriores do concurso armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.11.3 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.4.11.3.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 5.4.11.3 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

5.4.11.2.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.4.11.4 A imagem da documentação citada nos subitens 5.4.11.1 e 5.4.11.3 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.11.4.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.11.4.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.11.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 5.4.11.1 e 5.4.11.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.4.11.5 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 5.4.11.1 e 5.4.11.3 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.4.11.6 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4.11.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.11.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22.

5.4.11.8.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.11.8.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.11.8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.11.8.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.11.8.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

5.4.11.8.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.11.8.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22.

6 DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

6.1 As etapas e fases do concurso, para todos os cargos, estão descritas nos quadros a seguir.

6.1.1 CARGO 1: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

ETAPA	FASE	PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira Etapa	Primeira fase	(P1) Objetiva	Direito Penal Militar	15	Eliminatório eclassificatório
			Direito Processual Penal Militar	10	
			Direito Penal	5	
			Direito Processual Penal	5	
			Direito Civil	5	
			Direito Administrativo	15	
			Direito Financeiro	5	
			Direito Ambiental	5	
			Direito Constitucional	10	
			Legislação Institucional	10	
			Língua Portuguesa	5	
			História e Geografia de Rondônia	10	
	Segunda fase	(P2) Discursiva	Questões dissertativas, referentes à disciplina de Legislação Institucional	4	Eliminatório
	Terceira fase	Prova de aptidão física	-	-	
	Quarta fase	Exame psicotécnico	-	-	
		Exames médicos e toxicológico	-	-	
		Investigação social	-	-	
	Quinta fase	Prova de títulos	-	-	Classificatório
Segunda Etapa	Sexta fase	Curso de Formação de Oficiais (CFOBOM)	-	-	Eliminatório eclassificatório

6.1.2 CARGO 2: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMPLEMENTAR - ENGENHEIRO CIVIL

ETAPA	FASE	PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
-------	------	-------------	----------------------	--------------------	---------

Primeira Etapa	Primeira fase	(P1) Objetiva	Língua Portuguesa	15	Eliminatório e classificatório
			Matemática	15	
			História e Geografia de Rondônia	10	
			Informática Básica	10	
			Conhecimentos na Área de Formação	25	
			Instruções Técnicas do CBM/ RO	25	
	Segunda fase	(P2) Discursiva	Questões dissertativas, referentes à disciplina de Segurança e Proteção Contra Incêndio e Pânico	4	
	Terceira fase	Prova de aptidão física	-	-	Eliminatório
	Quarta fase	Exame psicotécnico	-	-	Eliminatório
		Exames médicos e toxicológico	-	-	
		Investigação social	-	-	
	Quinta fase	Prova de títulos	-	-	Classificatório
Segunda Etapa	Sexta fase	Curso de Formação de Oficiais Complementares (CFQOC)	-	-	Eliminatório e classificatório

6.2 A prova objetiva, para todos os cargos, terá a duração de **5 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

6.3 A prova discursiva, para todos os cargos, terá a duração de **2 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

6.4 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas objetiva e discursiva.

6.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.4 deste edital.

6.5 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão,

cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebbraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O Cebbraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 19.22 e 19.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem 7.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

7.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.11.4 Será reprovado na prova objetiva o candidato que não obtiver nota igual ou superior a **50,00 pontos** da nota na prova objetiva.

7.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.5. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.11.4 deste edital serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

7.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva

disporá do **período provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

7.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, e seguir as instruções ali contidas.

7.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, e seguir as instruções ali contidas.

7.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

7.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA PROVA DISCURSIVA

8.1 A prova discursiva valerá um total de **100,00 pontos** e consistirá de:

a) para o Cargo 1: Oficial Bombeiro Militar Combatente: quatro questões dissertativas, relacionadas ao conteúdo de Legislação Institucional, a serem respondidas em até 10 linhas cada, no valor de **25,00 pontos** cada, totalizando **100,00 pontos**;

b) para o Cargo 2: Oficial Bombeiro Militar Complementar - Engenheiro Civil: quatro questões dissertativas, relacionadas à área de Segurança e Proteção contra Incêndio e Pânico, constante da área de conhecimento das Instruções Técnicas do CBM/RO, a serem respondidas em até 10 linhas cada, no valor de **25,00 pontos** cada, totalizando **100,00 pontos**.

8.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital.

8.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto – o qual será gravado em áudio –, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

8.5 O documento de texto da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de prova são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

8.6 Não haverá substituição do documento de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.

8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

8.7.1 Será corrigida a prova discursiva:

a) para o Cargo 1: Oficial Bombeiro Militar Combatente: dos **600** candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição; e

b) para o Cargo 2: Oficial Bombeiro Militar Complementar - Engenheiro Civil: dos **200** candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição.

8.7.2 O candidato, cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 8.7.1 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.7.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitem 8.7.1 deste edital.

8.7.4 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado -, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.7.5 Para todos cargos, as quatro questões dissertativas da prova discursiva (P_2) valerão **25,00 pontos cada**, totalizando **100,00 pontos**, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **25,00 pontos**, em que $i = 1, 2, 3, 4$;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula: $NQ_i = NC_i - 5,00 \times NE_i \div TL_i$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta i ;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver **$NQ_i < 0,00$ ponto**;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) a nota nas questões da prova discursiva (NQ) será dada segundo a fórmula: $NQ = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NQ_4$.

8.7.5.1 A nota final na prova discursiva ($NFPD$) corresponderá à soma aritmética da nota nas questões da prova discursiva (NQ).

8.7.5.2 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver **$NPD \geq 60,00$ pontos**.

8.7.5.2.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 8.7.5.2 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.7.6 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

8.7.6.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 8.7.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

8.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** (horário oficial de Brasília/DF).

8.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, e seguir as instruções ali contidas.

8.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será

definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

8.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

8.8.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 Serão convocados para a prova de aptidão física os candidatos aprovados na prova discursiva.

9.1.1 Os candidatos não convocados para a prova de aptidão física estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.1.2 A prova de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, será realizada por candidatos habilitados por atestado médico específico e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante curso de formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.2 O candidato será considerado ao final da avaliação física **apto** ou **inapto**.

9.3 A prova de aptidão física constará de **quatro testes**, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, conforme o quadro a seguir.

Prova	Masculino	Feminino
Barra fixa (pronação ou supinação)/ Suspensão isométrica	Mínimo de 5 repetições(somente pronação)	Mínimo de 32 segundos(pronação ou supinação)
Abdominal <i>Curl Up</i>	Mínimo de 34 repetições em até 60 segundos	Mínimo de 25 repetições em até 60 segundos
Teste de corrida de 12 minutos	Mínimo de 2.400 m	Mínimo de 2.000 m
Natação de 50 metros	Até 50 segundos	Até 50 segundos

9.3.1 Os testes serão aplicados de forma sequencial, observando-se a ordem estabelecida no subitem 9.3 deste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

9.3.2 O candidato deverá comparecer à prova de aptidão física, na data, no local e no horário divulgados conforme o edital de convocação para essa fase, com roupa apropriada para a prática de atividade física (tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias), munido de documento de identidade **original**, nos termos do subitem 19.10 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da realização da prova, em que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física deste concurso, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional, conforme o modelo do Anexo II deste edital.

9.3.2.1 Caso o candidato seja convocado para realizar o teste de aptidão física em área militar, deverá comparecer trajando calças compridas. Haverá, no mesmo local, vestiário onde o candidato poderá vestir-se.

9.3.2.2 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização da prova de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.

9.3.2.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou daquele em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

9.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido no subitem 9.3.2.2 deste edital, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.5 À candidata que, no dia da realização da prova de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

9.5.1 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do exame, munida de atestado

médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.5.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da prova de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.5.3 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.5 deste edital e se recusar a realizar a prova de aptidão física, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

9.5.4 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a prova de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

9.5.5 A candidata deverá encaminhar, por meio de *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22 e em período a ser informado no edital de resultado provisório da prova de aptidão física, novo laudo médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

9.5.6 A candidata que deixar de apresentar quaisquer um dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 9.5 a 9.5.5 deste edital será eliminada do concurso.

9.5.7 Os atestados médicos serão retidos pelo Cebraspe e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

9.5.8 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à prova de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a prova de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou fim do período gestacional.

9.5.9 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 9.5 serão convocadas para a realização da prova de aptidão física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período mínimo de 120 dias entre a data do parto ou do fim do período gestacional e a data de realização da referida prova.

9.6 Será considerado **inapto** e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) não comparecer à realização dos testes nos dias e nos horários estabelecidos pelo Cebraspe;
- b) não realizar qualquer dos testes;
- c) não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes, no prazo determinado ou no modo previsto neste edital, conforme os subitens 9.2 e 9.10 deste edital;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
- e) se recusar a ter seus testes gravados.

9.7 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela banca examinadora.

9.8 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, Covid-19, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.9 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

9.9.1 DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA

9.9.1.1 DO TESTE MASCULINO

9.9.1.1.1 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

I – **posição inicial:** ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada, mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição. O corpo deverá permanecer na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e

II – **execução:** ao comando “iniciar”, o candidato deve iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento poderá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

9.9.1.1.2 O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

9.9.1.1.3 A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento

incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

9.9.1.1.4 Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida, somente para os candidatos de alta estatura, a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
- II – flexionar os joelhos e quadril;
- III – após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- IV – estender o pescoço para ultrapassar a parte superior da barra
- V – utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- VI – apoiar o queixo na barra;
- VII – utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (*kippling* ou barra estilo *butterfly*); ou
- VIII – não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

9.9.1.1.5 O candidato que não executar, no mínimo, **cinco** repetições será eliminado.

9.9.1.1.6 Quando da realização do teste dinâmico de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, não será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa.

9.9.1.1.2 DO TESTE FEMININO

9.9.1.1.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

- I – **posição inicial:** ao comando “em posição”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada livre (pronada ou supinada) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e
- II – **execução:** ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas;

9.9.1.1.2.2 Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

9.9.1.1.2.3 A cronometragem será encerrada quando:

- I – a candidata permanecer pelo tempo mínimo;
- II – a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- III – flexionar joelhos ou quadril;
- IV – descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

9.9.1.1.2.4 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- V – apoiar o queixo na barra;
- VI – realizar a “pedalada”;
- VII – realizar o “chute”;
- VIII – estender o pescoço; ou
- IX – não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

9.9.1.1.2.5 A candidata que não permanecer em suspensão isométrica por, no mínimo, **32 segundos** será eliminada.

9.9.1.1.2.6 Quando da realização do teste estático de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, não será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa.

9.9.2 DO TESTE ABDOMINAL CURL UP (AMBOS OS SEXOS)

9.9.2.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

9.9.2.2 A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal *curl up* para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I – **posição inicial:** ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) deitará em solo (colchonete), mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros e as pernas flexionadas.

II – **execução:** ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, promovendo a retirada das escapulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45° em relação ao solo; em seguida, retorna-se à posição inicial. Cada movimento correto do exercício vale uma repetição.

9.9.2.3 O término do tempo de **um minuto** será marcado por emissão de sinal sonoro.

9.9.2.4 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

9.9.2.5 Será proibido para o(a) candidato (a), quando da realização do teste do abdominal *curl up*:

a) a suspensão do quadril para a execução;

b) encostar no joelho para realização da abdominal *curl up*;

c) interromper o ritmo das abdominais, com paradas para descanso.

9.9.2.6 O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

9.9.2.7 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

9.9.2.8 O candidato do sexo masculino que não alcançar **34 repetições** ou a candidata do sexo feminino que não alcançar **25 repetições**, no tempo de 1 minuto, serão considerados eliminados do certame.

9.9.2.9 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, não será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa.

9.9.3 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

9.9.3.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de **12 minutos** para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

9.9.3.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

I – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II – os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

III – não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

IV – ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

V – após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

9.9.3.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

I – o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

II – orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

III – a distância percorrida pelo candidato a ser considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

9.9.3.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

III – não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;

IV – abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

9.9.3.5 Cada candidato terá apenas **uma tentativa** para realizar o teste.

9.9.3.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 9.9.3.4 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

9.9.3.7 O teste de corrida de 12 minutos será aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), apropriada para corrida e com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros.

9.9.3.8 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

9.9.3.9 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de **2.400 metros** ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de **2.000 metros** serão considerados eliminados do certame.

9.9.4 DO TESTE DE NATAÇÃO (50 METROS)

9.9.4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de natação (50 metros), para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda e fora da piscina, pronto para iniciar o teste, sendo vedada a possibilidade de se posicionar dentro da piscina para impulsão inicial;

II – ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado livre, qualquer estilo;

III – na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;

IV – a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

9.9.4.2 Quando da realização do teste de natação, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, não será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa.

9.9.4.3 Não será permitido ao candidato:

I – apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

II – na virada, parar na borda;

III – apoiar-se no fundo da piscina;

IV – dar ou receber qualquer ajuda física;

V – utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.

9.9.4.4 O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 9.9.4.3 deste edital, sendo contado como tentativa, implicando na eliminação do candidato.

9.9.4.5 O teste de natação (**50 metros**) será realizado em piscina com a extensão de 25 metros, sem bloco de partida e dividida em raias. Não são exigidas linhas orientadoras no fundo da piscina, bem como não será permitido o uso de blocos de partida.

9.9.4.6 Os candidatos, de ambos os sexos, deverão realizar, como desempenho mínimo exigido no teste de natação (50 metros):

I – masculino: **50 segundos**;

II – feminino: **50 segundos**.

9.9.4.6.1 O tempo obtido no teste de natação (50 metros) será arredondado para baixo, desconsiderando-se os décimos e centésimos de segundos.

9.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

9.10.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação na prova de aptidão física até a convocação e durante o curso de formação.

9.10.2 Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização dos testes da prova de aptidão física.

9.10.3 A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

9.10.4 Os testes de teste de corrida, flexão em barra fixa/suspensão isométrica, teste de abdominal *curl up* e de natação (50 metros) serão gravados em vídeo pela banca.

9.10.4.1 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

9.10.4.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação da prova de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório, exceto para o teste de corrida, tendo em vista se tratar de teste de execução coletiva.

9.10.5 Os imprevistos ocorridos durante a realização da prova de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

9.10.6 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

9.10.7 O candidato que realizar a prova de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório da prova de aptidão física.

9.10.8 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

9.10.9 Será permitido ao candidato o uso de relógio durante a prova de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.

9.10.10 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste edital serão dirimidos pelo Cebraspe e pela Comissão de Concurso.

9.10.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.10.12 Demais informações a respeito da prova de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.10.13 O resultado da prova de aptidão física terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação do edital de resultado final na prova de aptidão física.

9.10.14 Em caso de convocação de candidatos do cadastro de reserva para a matrícula em novas turmas no CFOBM e no CFQOC, em que tenha expirada a validade da prova de aptidão física prevista no subitem 9.10.13 deste edital, será realizada nova prova de aptidão física, sendo a responsabilidade pela execução inteiramente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, na qual seguirá as mesmas diretrizes contidas neste edital e no edital de convocação para essa fase.

9.10.14.1 A convocação de que trata o subitem 9.10.14 deste edital ocorrerá via edital e com antecedência mínima de 30 dias da realização da nova prova de aptidão física.

10 DO EXAME PSICOTÉCNICO

10.1 Serão convocados para o exame psicotécnico os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física.

10.1.1 Os candidatos não convocados para o exame psicotécnico estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 O exame psicotécnico, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto nº 16.415, de 19 dezembro de 2011.

10.2.1 Integram o perfil profissiográfico dos cargos de Oficial Bombeiro Militar Combatente e Oficial Bombeiro Militar Complementar – Engenheiro Civil características, tais como:

a) iniciativa necessária:

I – capacidade de liderança, de tomada de decisões conforme a situação exija;

b) atributos psicológicos:

I – elevado: controle emocional, potencial de desenvolvimento cognitivo, disposição para o trabalho, iniciativa, potencial de liderança, sociabilidade, adaptabilidade, criatividade, responsabilidade, comunicabilidade, fluência verbal, assertividade, disciplina, organização, perseverança, percepção espacial, diplomacia, objetividade, memória visual;

II – adequada: autoconfiança, resistência à frustração, ambição, atenção concentrada, coragem, meticulosidade, sentido crítico;

III – baixa: ansiedade e agressividade; e

IV – ausência de impulsividade.

10.3 O exame psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 16.415/2011.

10.4 O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

10.5 A banca examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

10.6 O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.7 No exame psicotécnico, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

10.7.1 Será considerado **apto** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

10.7.2 Será considerado **inapto** o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

10.7.3 O candidato considerado **inapto** no exame psicotécnico ou que não comparecer ao exame, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

10.8 A inaptidão no exame psicotécnico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

10.9 A publicação do resultado no exame psicotécnico listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

10.10 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.

10.10.1 Para conhecer o resultado no exame psicotécnico, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

10.10.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

10.11 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo psicológico que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico.

10.12 O resultado obtido no exame psicotécnico poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

10.12.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo original.

10.13 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

10.14 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

10.15 Demais informações a respeito do exame psicotécnico constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

10.16 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME PSICOTÉCNICO

10.16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no exame psicotécnico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.16.2 O candidato considerado inapto no exame psicotécnico poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

10.16.3 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto no exame psicotécnico e que não interpuser recurso tempestivamente.

10.16.5 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases do exame psicotécnico.

10.16.6 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto no exame psicotécnico.

11 DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

11.1 Serão convocados para os exames médicos e toxicológico os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física.

11.1.1 Os candidatos não convocados para os exames médicos e toxicológico estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 Os exames médicos e toxicológico terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

11.3 Os exames médicos e toxicológico objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação de Oficiais (CFOB) ou Curso de Formação de Oficiais Complementares (CFQC), conforme o cargo, e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.4 Os exames médicos e toxicológico compreenderão, além da avaliação clínica realizada pela Junta Militar de Saúde (JMS) da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta do subitem 11.14 deste edital.

11.4.1 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de entrega dos exames.

11.5 O candidato submetido aos exames médicos e toxicológico deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no subitem 11.14 deste edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

11.6 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

11.6.1 Não serão fornecidas pela JMS/PMRO cópias dos exames apresentados.

11.7 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade – de preferência com o número de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) – e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.7.1 Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc., esclarece-se que o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante dessa mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, “chapa” ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

11.7.2 Para todos os exames entregues, a junta médica considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização dos exames e toxicológico, não serão aceitos complementos e(ou) substituição de qualquer exame de saúde, que não sejam solicitados pela JMS/PMRO.

11.7.3 No momento da entrega dos exames médicos e toxicológico, a JMS/PMRO fornecerá recibo específico, discriminando todos os exames entregues pelo candidato, que assinará segunda via a ser arquivada pela junta.

11.8 Os relatórios das avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais apresentados serão considerados em seu conjunto pela junta médica oficial, em complementação à avaliação médica das condições de saúde física e mental.

11.8.1. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica, em complementação ao exame médico.

11.9 A partir dos exames médicos e toxicológico e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto.

11.10 A junta médica emitirá parecer apenas dos candidatos considerados **inaptos** nos exames médicos e toxicológico.

11.10.1 Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, o candidato inapto poderá solicitar o envio do parecer de sua inaptidão à junta médica, em **dois dias úteis** após o recebimento do parecer.

11.11 A JMS/PMRO poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório nos exames médicos e toxicológico, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

11.11.1 A JMS/PMRO poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado, além dos previstos no subitem 11.14 deste edital.

11.11.2 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.14 deste edital que forem solicitados pela JMS/PMRO, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos

no referido subitem.

11.12 Será excluído do concurso público o candidato que não comparecer para a realização dos exames médicos e toxicológico ou deixar de entregar qualquer dos exames constantes do subitem 11.14 deste edital.

11.13 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I – cabeça e pescoço:

a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;

b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento;

c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço;

II – ouvido e audição:

a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente;

b) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente;

c) otosclerose;

d) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio;

e) otite média crônica;

III – olhos e visão:

a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e 20/40 (0,5) no outro olho;

b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser completamente normais;

c) discromatopsia moderada e grave (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);

d) glaucoma com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores;

e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado em acuidade visual mínima necessária à supramencionada na alínea “a” deste inciso III;

f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;

g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;

h) distrofias e opacidades corneanas;

i) sequelas de traumatismos e queimaduras;

j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (desvio superior a 10 dioptrias-prismáticas);

k) lesões retinianas, retinopatia diabética;

l) doenças neurológicas ou musculares;

m) córnea transplantada.

IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

a) anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional;

b) desvio acentuado de septo nasal, quando associado à repercussão funcional;

c) mutilações, tumores, atresias e retrações;

d) fístulas congênitas ou adquiridas;

e) infecções crônicas ou recidivantes;

f) deficiências funcionais na mastigação;

g) deficiências funcionais na respiração;

h) deficiências funcionais na fonação;

i) deficiências funcionais na deglutição;

V – pele e tecido celular subcutâneo:

a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;

b) micoses profundas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;

- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- g) hanseníase;
- h) psoríase grave com repercussão sistêmica;
- i) eritrodermia;
- j) púrpura;
- k) pênfigo: em todas as suas formas de expressão clínica;
- l) úlcera decorrente de: estase, anemia, microangiopatia, arteriosclerose, neurotrofia;
- m) colagenoses: lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular – eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna;
- p) líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
- q) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo;
- r) herpes zoster;
- s) desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;
- t) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo;
- u) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

VI – sistema pulmonar:

- a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos do pulmão ou pleura;
- f) asma brônquica grave;
- g) o exame de radiografia de tórax deverá ser normal, contendo obrigatoriamente a avaliação da área cardíaca, não são consideradas incapacitantes as alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

VII – sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada (duas ou mais medidas em avaliação médica em consultório maior ou igual a 140 mmHg de pressão sistólica e/ou maior ou igual a 90 mmHg de pressão diastólica; e(ou) monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) com média de pressão sistólica maior ou igual a 120 mmHg no sono, 130 mmHg nas 24h E/OU 135 mmHg na vigília e/ou com média de pressão diastólica maior ou igual a 70 mmHg no sono, 80 mmHg nas 24h e/ou 85 mmHg na vigília ou com sinais de repercussões em órgão alvo);
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), desde que corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associado a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica;
- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
- i) linfedema;
- j) fístula arteriovenosa;

k) angiodisplasia;

l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;

m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;

o) síndrome do desfiladeiro torácico;

VIII – abdome e trato intestinal:

a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção dinâmica ou palpação;

b) visceromegalias;

c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);

d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (o candidato deve apresentar relatório cirúrgico, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos realizados durante o ato operatório – quando for o caso);

e) doenças hepáticas e pancreáticas;

f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;

g) tumores malignos;

h) doenças inflamatórias intestinais;

i) obesidade mórbida;

IX – aparelho gênito-urinário:

a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais;

b) uropatia obstrutiva crônica;

c) prostatite crônica;

d) rim policístico;

e) insuficiência renal de qualquer grau;

f) nefrite intersticial;

g) glomerulonefrite;

h) sífilis secundária latente ou terciária;

i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;

j) orquite e epidemite crônica;

k) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (+2 ou mais), hematuria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;

l) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita ou tumoral;

m) hipospádia balânica não é incapacitante;

X – aparelho locomotor:

X.1 – doenças osteomioarticulares:

a) sequela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);

b) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;

c) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

d) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;

e) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;

f) tumor ósseo e muscular;

g) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;

h) deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional;

i) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias);

- j) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- k) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas (casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado);

X.2 – coluna vertebral:

- a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
- b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
- c) tumores vertebrais (benignos e malignos);
- d) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
- e) quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose (com ângulo de Cobb maior ou igual a 10° com tolerância de até 3°), presente nas radiografias em posição ortostática e em decúbito;
- f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
- g) hipercifose torácica associada a ângulo de Cobb maior do que 40° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos;

X.3 – articulações:

- a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
- b) próteses articulares de quaisquer espécies;
- c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;
- d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- e) *genu recurvatum* com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
- f) *genu varum* que apresente distância bicondilar maior do que 7cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
- g) *genu valgum* que apresente distância bimalleolar maior do que 7cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
- h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;
- i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

XI – doenças metabólicas e endócrinas:

- a) diabetes *mellitus* tipo 1 e tipo 2;
- b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
- c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;
- d) tumores da tireoide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo;
- i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
- j) doença metabólica;

XII – sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) anemias, exceto as de etiologia carencial;
- b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;
- c) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agnucleocitose;

f) distúrbios hereditários e adquiridos da coagulação e da anticoagulação;

XIII – doenças neurológicas:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e hereditária degenerativa;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões;
- i) eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- j) distúrbio dos movimentos;
- k) distúrbio sensitivo ou motor (polineuropatia, miastenia gravis, doença de Parkinson etc.);

XIV – doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- c) transtornos do humor;
- d) transtornos neuróticos;
- e) transtorno de ansiedade generalizada, transtorno misto ansioso e depressivo, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno obsessivo compulsivo, transtorno dissociativos (de conversão), transtornos somatoformes;
- f) transtornos do espectro autista;
- g) transtornos de personalidade e de comportamento;
- h) retardo mental;
- i) dependência de álcool e drogas;

XV – doenças reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein);
- c) lúpus eritematoso sistêmico;
- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren;
- f) síndrome de Behçet;
- g) síndrome de Reiter;
- h) espondilite anquilosante;
- i) dermatopolimiosite;
- j) esclerodermia;

XVI – tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno;
- b) tumores benignos dependendo de sua localização, da repercussão funcional e de seu potencial evolutivo.

XVII – antidrogas: exame positivo, isoladamente ou associadamente para: maconha (e metabólitos do delta-9 THC); cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); merla; solventes; hidrocarbonetos; opiáceos fenciclidina (PCP); e psicofármacos, constatados em exame com janela de detecção mínima de 180 dias e realizado por meio de amostra de queratina.

11.14 O candidato deverá entregar os seguintes exames laboratoriais e complementares:

I – Sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh) e PSA total (para homens acima de 40 anos);

II – urina: EAS;

III – exame toxicológico com larga janela (detecção mínima de 180 dias) realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína;
- d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- e) merla;
- f) solventes;
- g) hidrocarbonetos;
- h) opiáceos; e,
- i) psicofármacos.

11.14.1 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do CBM/RO.

IV – Cardiológicos:

- a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos exames;
- b) eletrocardiograma (com laudo); e
- c) ecodopplercardiograma bidimensional (com laudo);

V – Pulmonares:

- a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca) (exceto grávidas); e
- b) prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com laudo descritivo e conclusivo;

VI – Oftalmológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- a) acuidade visual sem correção;
- b) acuidade visual com correção;
- c) tonometria;
- d) biomicroscopia;
- e) fundoscopia; e
- f) motricidade ocular.

VII – Otorrinolaringológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista); audiometria tonal, com laudo descritivo e conclusivo.

VIII – Ortopédico: radiografia da coluna lombossacra em projeções AP (anteroposterior), P (perfil), em posição ortostática, com laudo e medida do ângulo de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral (exceto grávidas).

IX – Psiquiátrico: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos).

X – Ginecológico (para mulheres):

- a) exames de colpocitologia oncótica e parasitário; e
- b) ultrassonografia pélvica e ultrassonografia de mamas.

11.15 O resultado dos exames médicos e toxicológico será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à junta médica.

11.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos exames médicos e toxicológico deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.17 Os exames médicos e toxicológico realizados na quarta fase (primeira etapa) terão validade de 12 meses, a contar da sua realização.

11.18 Demais informações a respeito dos exames médicos e toxicológico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1 Serão convocados para o preenchimento do Formulário referente à Investigação Social (FIS) os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física.

12.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a investigação social, na forma do subitem 12.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à investigação social, de caráter eliminatório, que se estenderá da inscrição até a nomeação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

12.2 Constatados antecedentes criminais de candidato às vagas do concurso, o CBM/RO enviará a documentação comprobatória de tal situação à Comissão do Concurso.

12.3 O candidato que não apresentar documentação para sua defesa no prazo estabelecido será eliminado do concurso.

12.4 O candidato preencherá, para fins da investigação, o FIS, a ser disponibilizado oportunamente.

12.5 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIS, assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a investigação, nos termos do edital.

12.6 O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I – certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

IV – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos.

12.7 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem 12.6 deste edital, no prazo disposto em edital específico, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.8 Não serão fornecidas pelo CBM/RO cópias dos documentos apresentados.

12.9 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

12.10 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos não eliminados no exame psicotécnico, nos exames médicos e toxicológico e na investigação social.

13.1.1 Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A prova de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

13.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos dos quadros a seguir.

13.3.1 Para o Cargo 1: Oficial Bombeiro Militar Combatente:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS

A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Doutorado em área da respectiva especialidade (Ciências Jurídicas ou afim), com defesa e aprovação de tese.	3,00	3,00
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado, em área da respectiva especialidade (Ciências Jurídicas ou afim), com defesa e aprovação de dissertação.	2,00	2,00
C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade (Ciências Jurídicas ou afim), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,25	1,00
D	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de um ano.	0,60 p/ ano completo, sem sobreposição de tempo	3,00
E	Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de um ano.	0,25 p/ ano completo, sem sobreposição de tempo	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

13.3.2 Para o Cargo 2: Oficial Bombeiro Militar Complementar - Engenheiro Civil:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Doutorado em área da respectiva especialidade (Engenharia Civil), com defesa e aprovação de tese.	3,00	3,00
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado, em área da respectiva especialidade (Engenharia Civil), com defesa e aprovação de dissertação.	2,00	2,00
C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, em área da respectiva especialidade (Engenharia Civil), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,25	1,00
D	Exercício do Magistério Superior na área Engenharia Civil ou afins pelo período mínimo de um ano.	0,60 p/ ano completo, sem sobreposição de tempo	3,00
E	Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Engenharia Civil pelo período mínimo de um ano.	0,25 p/ ano completo, sem sobreposição de tempo	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

13.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

13.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12688>

13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

13.7 O envio da documentação constante do subitem 13.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.11 deste edital.

13.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, **alíneas A e B**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

13.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.12 deste edital.

13.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na **alínea C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

13.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.11.2 deste edital.

13.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, **alíneas D e E**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito ou em Engenharia a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.3.2.1 deste edital;** 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra

página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito ou em Engenharia a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.3.2.1 deste edital;** 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito ou em Engenharia a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.3.2.1 deste edital;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1) **diploma de graduação em Direito ou em Engenharia a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial do órgão de classe (por exemplo, Carteira da OAB ou do CREA) que ateste a data de inscrição no referido órgão para atender ao disposto no subitem 13.11.3.2.1 deste edital;** (2) **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

e) **para exercício de atividade/serviço de advocacia**, será necessária a entrega de dois documentos: (1) **certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes durante o período de 12 meses**, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) **documento oficial da OAB** (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

13.11.3.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

14 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

14.1 A nota final na primeira etapa do concurso será o somatório da nota final na prova objetiva (*NFPO*), da nota final na prova discursiva (*NFPD*) e da nota final na prova de títulos (*NFPT*).

14.2 Após o cálculo da nota final na primeira etapa do concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.4 O edital de resultado final na primeira etapa no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no quadro a seguir, de acordo com o anexo único do Decreto nº 24.642, de 30 de dezembro de 2019.

Cargo	Total
Cargo 1: Oficial Bombeiro Militar Complementar	25
Cargo 2: Oficial Bombeiro Militar Combatente	35

14.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 14.4 deste edital e o anexo único do Decreto nº 24.642/2019, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

14.6 Deverão constar como classificados os candidatos empatados na última colocação estabelecida nos limites constantes do subitem 14.4 deste edital, nos termos do § 3º do art. 9º do Decreto nº 24.642/2019.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

15.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova objetiva P_1 ;
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva P_2 ;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

15.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “c” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final na primeira etapa concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.3 Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final na primeira etapa do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

16 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E DE OFICIAIS COMPLEMENTARES**16.1 DA MATRÍCULA**

16.1.1 O Curso de Formação de Oficiais (CFOB) e o Curso de Formação de Oficiais Complementares (CFQOC), de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em turmas, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso.

16.1.2 Serão convocados para a matrícula na primeira turma do CFOB e do CFQOC os candidatos aos respectivos cargos classificados na primeira etapa do concurso público dentro do número de vagas previsto no item 4 deste edital.

16.1.3 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula em outras turmas do CFOB e do CFQOC o restante dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados na primeira turma.

16.1.4 Na hipótese de formação de mais de uma turma, com início de datas diferentes, o resultado será divulgado por turma, ao término das atividades de cada turma.

16.1.5 Somente serão admitidos à matrícula no CFOB e no CFQOC os candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

16.1.6 Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no CFOB e no CFQOC, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

16.1.7 O resultado e as notas obtidas na primeira etapa do concurso não serão utilizados para a definir classificação na segunda etapa.

16.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES

16.2.1 O CFOB e o CFQOC, de caráter eliminatório e classificatório, serão regidos pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

16.2.2 O CFOB e o CFQOC terão a carga horária presencial de acordo com o estabelecimento de ensino da Corporação coirmã para o CFOB e de acordo com o estabelecimento de ensino do CBM/RO ou Corporação coirmã para o CFQOC.

16.2.3 O Curso de Formação de Oficiais será realizado na cidade de Porto Velho/RO para o CFQOC e em Corporação coirmã do Corpo de Bombeiros Militar em unidades da federação a serem definidas para o CFOB, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa.

16.2.3.1 Caso não seja conveniente ao CBM/RO promover o CFOB e o CFQOC, o Comandante-Geral do CBM/RO,

a seu critério, poderá enviar os candidatos a outras Unidades da Federação para realização do respectivo curso de formação em outras Corporações Bombeiro Militar. Nesse caso, os candidatos poderão ser distribuídos em diversas Corporações Bombeiro Militar, conforme a disponibilização de vagas ofertadas ao CBM/RO.

16.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no CFOBM ou no CFQOC, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar o mínimo exigido pelo estabelecimento de ensino das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no CFOBM e no CFQOC inferior ao mínimo exigido de pontos pelo regimento do estabelecimento de ensino.

16.2.5 Durante o CFOBM e o CFQOC, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

16.2.6 Demais informações a respeito do CFOBM e do CFQOC serão divulgadas no edital de convocação para essa fase.

16.3 DA BOLSA REMUNERADA E DO REGIME JURÍDICO

16.3.1 O candidato matriculado nos estabelecimentos de ensino (academias de ensino a cargo do CBM/RO) para o CFOBM e o CFQOC será denominado Aluno-Oficial Bombeiro Militar e terá, durante a realização do respectivo curso de formação, direito a uma remuneração paga, por meio de bolsa especial no valor correspondente a 50% do soldo de 1º Tenente PM/BM, exceto para o militares do Estado de Rondônia, os quais perceberão 24,243% do soldo de Cabo PM/BM, de acordo com o previsto na Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

16.3.2 O Aluno-Oficial Bombeiro Militar do Quadro Combatente, ao término da segunda fase do concurso, se aprovado no CFQOC, será incluído no Corpo de Bombeiros Militar como Aspirante-a-Oficial Bombeiro Militar.

16.3.3 O Aluno-Oficial Bombeiro Militar do Quadro Complementar, ao término da segunda fase do concurso, se aprovado no CFOBM, será incluído no Corpo de Bombeiros Militar como 2º Tenente Bombeiro Militar.

16.3.4 A situação funcional dos Alunos Bombeiros Militar (CFOBM e CFQOC) será regulada em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A/1982) e legislação peculiar.

17 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

17.1 A nota final no concurso será a nota final na segunda etapa do concurso (CFOBM e CFQOC).

17.2 Após o cálculo da nota final no curso de formação, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

17.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17.4 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o subitem 14.4 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.5 Deverão constar como classificados os candidatos empatados na última colocação estabelecida nos limites do subitem 14.4 deste edital.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

18.1 O resultado e as notas obtidas na primeira etapa do concurso não serão utilizados para a definir classificação na segunda etapa.

18.2 O desempate de candidatos nos cursos de formação se dará de acordo com o regulamento interno de cada instituição de ensino.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22.

19.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de

serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

19.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22, ressalvado o disposto no subitem 19.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

19.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

19.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.3 deste edital.

19.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.7 O candidato poderá, a qualquer tempo, protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 19.5 deste edital.

19.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – CBM/RO – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

19.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 19.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

19.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

19.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

19.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

19.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do

documento de identidade.

19.10.2 Não será aceito nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico). Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 19.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

19.11 O candidato que, por ocasião da realização da prova objetiva e discursiva, da prova de aptidão física e do exame psicotécnico (incluindo exames médicos e toxicológico e investigação social), não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital, não poderá realizá-los e será automaticamente eliminado do concurso público.

19.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

19.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

19.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

19.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

19.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

19.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

19.15.1 A inobservância do subitem 19.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

19.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

19.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

19.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

19.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

19.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

19.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

19.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

19.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 19.22 deste edital.

19.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.11.2 deste edital.

19.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 19.22 deste edital.

19.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

19.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

19.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 19.22 deste edital no dia de realização das provas.

19.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

19.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

19.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.11.2 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

19.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

19.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

19.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

19.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

19.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 19.7 ou 19.8 deste edital, conforme o caso, e perante o CBM/RO, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

19.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

19.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

19.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

19.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

19.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo CBM/RO.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

20.1 HABILIDADES

20.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

20.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CARGO 1: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

DIREITO PENAL MILITAR: 1 Aplicação da lei penal militar. 2 Crime. 3 Imputabilidade penal. 4 Concurso de agentes. 5 Penas. 6 Aplicação da pena. 7 Suspensão condicional da pena. 8 Livramento condicional. 9 Penas acessórias. 10 Efeitos da condenação. 11 Medidas de segurança. 12 Ação penal. 13 Extinção da punibilidade. 14 Crimes militares em tempo de paz. 15 Crimes própria e impropriamente militares. Critérios de classificação. 16 Princípios constitucionais penais com reflexos na lei penal militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1 Processo Penal Militar e sua aplicação. 2 Polícia judiciária militar. 3 Inquérito policial militar. 4 Ação penal militar e seu exercício. 5 Processo. 6 Juiz, auxiliares e partes do processo. 7 Denúncia. 8 A Justiça Militar da União. 8.1 Lei nº 8.457/1992 (Organização da Justiça Militar da União). 8.2 Defensoria Pública da União junto à Justiça Militar. 8.3 Competência da Justiça Militar da União. 9 Questões prejudiciais. 10 Exceções. 11 Incidente de sanidade mental do acusado. 12 Incidente de falsidade de documento. 13 Medidas preventivas e assecuratórias. 14 Providências que recaem sobre coisas. 15 Providências que recaem sobre pessoas. 15.1 Prisão em flagrante. 15.2 Prisão preventiva. 15.3 Menagem. 15.4 Liberdade provisória. 16 Citação, intimação e notificação. 17 Atos probatórios. 17.1 Interrogatório. 17.2 Confissão. 17.3 Perícias e exames. 17.4 Testemunhas. 17.5 Acareação. 17.6 Reconhecimento de pessoa e coisa. 17.7 Documentos. 17.8 Índícios. 18 Processos em espécie. 18.1 Processo ordinário. 18.2 Processos especiais. 18.3 Deserção de oficial e de praça. 18.4

Insubmissão. 19 Nulidades. 20 Recursos. 20.1 Regras gerais. 20.2 Recurso em sentido 20.8 Reclamação. 21 Execução. 21.1 Incidentes. 21.2 Suspensão condicional da pena. 21.3 Livramento condicional. 21.4 Indulto, comutação da pena, anistia e reabilitação. 21.5 Execução das medidas de segurança. 22 Princípios constitucionais processuais com reflexos na lei processual penal militar.

DIREITO PENAL: 1 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Interpretação da lei penal. 2.4 Analogia. 2.5 Irretroatividade da lei penal. 2.6 Conflito aparente de normas penais. 3 Ilícitude. 4 Culpabilidade. 5 Concurso de Pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 7 Ação penal. 8 Punibilidade e causas de extinção. 9 Prescrição. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a Administração Pública. 12 Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). 13 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 14 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 15 Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (interceptação telefônica). 6 Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça, atos de terceiros. 7 Prisão, liberdade provisória e fiança. 8 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9 *Habeas corpus* e seu processo. 10 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidade. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº 8.078/1990. 12.1 Consumidor. 12.2 Fornecedor. 13 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 13.1 Disposições preliminares. 13.2 Direitos fundamentais.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Regime jurídico-administrativo. 5.1 Conceito. 5.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Evolução histórica. 6.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 6.5 Reparação do dano. 6.6 Direito de regresso. 7 Controle da administração pública. 7.1 Controle exercido pela administração pública. 7.2 Controle judicial. 7.3 Controle legislativo. 7.4 Improbidade administrativa. 7.4.1 Lei nº 8.429/1992. 8 Processo administrativo. 8.1 Lei nº 9.784/1999. 9 Licitações e contratos administrativos. 9.1 Legislação pertinente. 9.1.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. 9.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 9.1.3 Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 9.1.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 9.1.5 Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/2016.

DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 O Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1 Normas gerais e orçamento. 2. Despesa pública. 2.1 Conceito e classificação de despesa pública. 2.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 3. Receita pública. 3.1 Conceito. 3.1.1 Ingresso e receitas. 3.2 Classificação das receitas públicas. 4. Orçamento público. 4.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 4.2 Princípios orçamentários.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Distribuição de competências entre os entes federados: artigo 225 da Constituição Federal de 1988. 1.3 Função ambiental pública e privada. 1.4 Função social da propriedade. 2 Meio ambiente: conceito, aspectos natural, artificial, cultural e do trabalho, conceitos de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 3 Princípios constitucionais e específicos de proteção ambiental. 4 Instrumentos da Política Nacional de Proteção Ambiental.

4.1 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.2 SISNAMA: estrutura e competências. 4.3 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 5 Gestão de recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Instrumentos de gestão). 5.2 Resolução CNRH nº 16/2001 e suas alterações. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 5.4 Gestão de recursos florestais: Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 5.5 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (significado de gestão e de concessão florestal). 5.6 Espaços territoriais especialmente protegidos (significado de áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação). 5.7 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (divisão, finalidades e categorias). 6 Relação entre o direito, o meio ambiente e o direito à saúde e ao saneamento. 6.1 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 6.2 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações (Estatuto da Cidade). 7 Responsabilização administrativa, civil e penal por danos ambientais. 7.1 Crimes em espécie contra o meio ambiente e tipos de sanções. 7.2 Reparação e recuperação por dano ambiental.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Poder Executivo. 5.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 6 Poder Legislativo. 6.1 Estrutura. 6.2 Funcionamento e atribuições. 6.3 Processo legislativo. 6.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7 Poder Judiciário. 7.1 Órgãos do Poder Judiciário. 7.1.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Defensoria Pública. 9 Constituição do Estado de Rondônia.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1 Decreto-Lei n. 09-A de 9 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia). 2 Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia). 3 Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia). 4 Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 (Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências). 5 Decreto nº 21.425 de 29 de novembro de 2016 (Regulamenta a Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências"). 6 Lei Federal nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares). 7 Lei Federal nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 — Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências. 8 Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA: 1 Aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico; Mudanças Climáticas, antropoceno e Amazônia; Expansão do neopentecostalismo na Amazônia; Exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; ciclos da borracha; mercantilismo e políticas de colonização dos vales do Madeira e Guaporé; submissão e resistência dos povos indígenas, escravizados, quilombolas e populações tradicionais; navegação no rio Madeira; abertura do rio Amazonas à navegação

internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira; Tratado de Petrópolis e a questão acreana; Construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia; construção das Usinas do Baixo Madeira; Rondonização da Amazônia.

CARGO 2: OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMPLEMENTAR - ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA: 1 Sistemas de unidades de medidas. 1.1 Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco. 1.2 Transformação de unidades de medida. 2 Sequências numéricas. 2.1 Progressão aritmética. 2.2 Progressão geométrica. 3 Geometria analítica. 3.1 Coordenadas cartesianas. 3.2 Gráficos. 3.3 Tabelas. 3.4 Distância entre dois pontos. 3.5 Estudo analítico da reta. 3.6 Paralelismo e perpendicularismo de retas. 3.7 Estudo analítico da circunferência, da elipse, da parábola e da hipérbole. 4 Análise combinatória e probabilidade. 4.1 Princípios fundamentais da contagem. 4.2 Arranjos, permutações e combinações. 4.3 Binômio de Newton. 4.4 Introdução aos fenômenos aleatórios. 4.5 Conceitos de probabilidade. 4.6 Cálculo de probabilidades. 5 Geometria plana e geometria espacial. 5.1 Reta. 5.2 Semirreta. 5.3 Segmentos. 5.4 Ângulos. 5.5 Polígonos. 5.6 Circunferência. 5.7 Círculo. 5.8 Lugares geométricos. 5.9 Congruências de figuras. 5.10 Estudo do triângulo. 5.11 Teorema de Thales. 5.12 Teorema de Pitágoras. 5.13 Áreas de figuras planas. 5.14 Posições relativas de retas e planos no espaço. 5.15 Volumes e áreas de sólidos: prismas, pirâmides e poliedros regulares. 5.16 Sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera. 6 Noções de estatística. 6.1 População e amostra. 6.2 Variáveis contínuas e discretas. 6.3 Distribuição de frequências. 6.4 Medidas de tendência central: média, mediana e moda. 6.5 Variância e desvio padrão.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA: 1 Aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico; Mudanças Climáticas, antropoceno e Amazônia; Expansão do neopentecostalismo na Amazônia; Exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; ciclos da borracha; mercantilismo e políticas de colonização dos vales do Madeira e Guaporé; submissão e resistência dos povos indígenas, escravizados, quilombolas e populações tradicionais; navegação no rio Madeira; abertura do rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira; Tratado de Petrópolis e a questão acreana; Construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia; construção das Usinas do Baixo Madeira; Rondonização da Amazônia.

INFORMÁTICA BÁSICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows 10). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office 365 e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e *intranet*. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (*cloud computing*). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, *worms* e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware* etc.). 5.4 Procedimentos de *backup*. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).

ENGENHARIA CIVIL: 1 Planejamento e controle de obras. 2 Técnicas da construção. 3 Resistência dos Materiais. 4 Teoria das estruturas. 5 Estruturas em concreto armado, concreto protendido, aço e madeira. 6 Projetos de construção civil. 7 Materiais de construção. 8 Mecânica dos solos. 9 Estradas. 10 Hidráulica. 11 Saneamento. 12 Topografia. 13 Segurança e Manutenção de Edificações. 14 Engenharia Legal. 15 Noções de Segurança no

Trabalho. 16 Normas de prevenção e combate a incêndio. 17 Perícias e laudos de engenharia. 18 Patologia das edificações.

INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CBM/RO E LEGISLAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO/RO :1 Lei nº 3.924 de 17 de outubro de 2016 – Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências; Decreto n. 21.425 de 29 de novembro de 2016 – Regulamenta a Lei n. 3.924, de 17 de outubro de 2016 que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências". 2 IT 01 – Procedimentos Administrativos; IT 02 – Conceitos Básicos de Segurança Contra Incêndio; IT 03 – Terminologia de Segurança Contra Incêndio; IT 04 – Símbolos Gráficos; IT 05 – Segurança Contra Incêndio Urbanística; IT 06 – Acesso de Viaturas; IT 07 – Separação Entre Edificações Isolamento de Risco; IT 08 – Resistência ao Fogo dos Elementos de Construção; IT 09 – Compartimentações Horizontal e Vertical; IT 10 – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento; IT 11 – Saídas de Emergência; IT 12 – Centros Esportivos e de Exibição; IT 13 – Pressurização de Escada de Segurança; IT 14 – Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de risco; IT 15 – Controle de Fumaça; IT 16 – Segurança em Áreas de Piscinas e Emprego de Guarda Vidas; IT 17 – Brigada de Incêndio; IT 18 – Iluminação de Emergência; IT 19 – Detector e Alarme; IT 20 – Sinalização de Emergência; IT 21 – Extintores; IT 22 – Hidrante e Mangotinhos; IT 23 – Chuveiros Automáticos. IT 24 – Armazenamento em Silos; IT 25 – Líquidos Combustíveis; IT 26 – Sistema Fixo de Gases; IT 27 – Edificações Históricas, Museus e Instituições Culturais; IT 28 – Gás Liquefeito de Petróleo; IT 29 – Comercialização, Distribuição e Utilização de Gás Natural; IT 30 – Fogos de Artifício e Espetáculos Pirotécnicos; IT 31 – Heliponto e Heliporto; IT 32 – Produtos Perigosos em Edificações de Armazenamento e Manejo; IT 33 – Cobertura de Sapê Piaçava e Similares; IT 34 – Hidrante Urbano; IT 35 – Túnel Rodoviário; IT 36 – Pátio de Container; IT 37 – Subestação Elétrica; IT 38 – Segurança Contra Incêndio em Cozinha Profissional; IT 39 – Credenciamento de Empresas; IT 40 – Sistema de Proteção Contra Descarga atmosférica; IT 41 – Edificações Existentes; IT 42 – Autuação; IT 43 – Estabelecimento com Restrição de Liberdade; IT 44 – Eventos Temporários.

NIVALDO AZEVEDO FERREIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	19/ 7 a 10/8/2022Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	11 e 12/ 8/2022Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22 a 24/ 8/2022Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	23 e 24/ 8/2022Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/ 8/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	2/ 9/2022
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	9 a 13/ 9/2022Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida	9/ 9/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência)	12 e 13/ 9/2022Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	21/ 9/2022

Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição deferida	21/ 9/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	28/ 9/2022
Aplicação da prova objetiva (turno da manhã) e discursiva (turno da tarde)	9/ 10/2022
Consulta individual aos gabaritos preliminares da prova objetiva	11 a 14/ 10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	11/ 10/2022
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	13 e 14/ 10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das prova objetiva	17/ 10/2022
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova discursiva	7/ 11/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do CBM/RO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_ro_22.

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a prova de aptidão física do concurso público para provimento nos cargos de Oficial Bombeiro Militar Combatente e Oficial Bombeiro Militar Complementar – Engenheiro Civil, regido pelo Edital Nº 4 – SESDEC – CBM/RO, de 7 de julho de 2022.

_____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

Protocolo 0030255979